



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4575—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	45
PRESIDÊNCIA.....	45
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	48
DIRETORIA GERAL.....	48
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	65
DIRETORIA FINANCEIRA	69

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0010889-25.2019.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : JUCELMA LOPES ABREU SANTANA.

ADVOGADOS : NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL E DARCI MARTINS COELHO

AGRAVADO : JOSIAS DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

RELATOR P/ACÓRDÃO : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA LIDE – ACOLHIMENTO - IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA DE CUSTEAR AS DESPESAS – DEMONSTRAÇÃO - GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO AO JUDICIÁRIO RECURSO PROVIDO. Evidenciada a impossibilidade momentânea de custear as despesas processuais, pode ser deferido o recolhimento das custas ao final da instrução e antes da prolatação da sentença, em homenagem ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, garantindo, dessa forma, o direito constitucional de acesso à Justiça. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0010889-25.2019.827.0000, em que figura como agravante Jucelma Lopes Abreu Santana e agravado Josias dos Santos Santana. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 29ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 28 de agosto de 2019, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso para deferir a possibilidade do recolhimento das custas ao final do processo, contudo fazendo a ressalva de que, por final do processo, entende-se ao final da instrução do feito, frise-se, antes da prolatação da sentença, nos termos do voto divergente do Desembargador Eurípedes Lamounier. Votou acompanhando o voto divergente a Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. O Desembargador Ronaldo Eurípedes deu provimento parcial ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Edson Azambuja. Palmas - TO, 30 de agosto de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011298-98.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ARROLAMENTO SUMÁRIO N o 0000613-75.2019.827.2734, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO

AGRAVANTE: R. M. D. S. A.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE J. B. D. A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2 a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARROLAMENTO SUMÁRIO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DE FORMA INTEGRAL. PARTE ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. HIPOSSUFICIÊNCIA. RECURSO PROVIDO. Quando a parte está assistida pela Defensoria Pública, cabe reconhecer a situação de hipossuficiência, vez que a própria triagem de atendimento feita pela referida instituição já condiciona que os assistidos sejam, de fato, pessoas de poucos recursos, visando garantir a assistência jurídica somente àqueles que realmente necessitam. Precedentes desta Corte. No caso concreto, a beneficiária está assistida pela Defensoria Pública, e não há nos Autos elementos que infirmem a alegação de impossibilidade de arcar com as custas de locomoção do oficial de justiça e os honorários periciais, presumindo-se a condição de hipossuficiência da parte.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Agravo de Instrumento n o 0011298-98.2019.827.0000, em que figura como agravante R. M. D. S. A. e agravado Espólio DE J. B. D. A. S Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2a Turma da 2a Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para reformar a Decisão agravada, a fim de deferir a assistência judiciária gratuita integralmente, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que desta passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. Palmas-TO, 21 de agosto de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0012619-71.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N o 0001620-96.2018.827.2715, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

APELADO: JULIANO CARLOS BRUSTOLONI

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. VALOR ÍNFINITO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANIFESTAÇÃO DAS PARTES ACERCA DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL. NECESSIDADE. DECISÃO SURPRESA. ERRO IN PROCEDENDO. SENTENÇA CASSADA. Incorre em erro in procedendo, o magistrado que extingue o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, diante do ínfimo valor da execução fiscal previsto na legislação municipal, sem antes oportunizar a manifestação das partes acerca dos dispositivos da legislação municipal mencionados no julgado, razão porque a desconstituição da sentença é medida que se impõe, para que se proceda conforme o disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação no 0012619- 71.2019.827.0000, em que figuram Apelante Município de Lagoa da Confusão-TO e Apelado Juliano Carlos Brustoloni. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, cassou a sentença apelada, determinando o retorno dos Autos à origem, para que se proceda conforme prevê o artigo 10 do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, não conheceu da Apelação por prejudicada. Sem honorários de sucumbência, por ter sido a sentença desconstituída, conforme voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. Palmas-TO, 21 de agosto de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO N.º 0016119-48.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N.º 0021365-26.2017.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTRA

APELADO: RODRIGO RODRIGUES DAMAS E ROJU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO ENDEREÇO DO REQUERIDO INDICADO NO CONTRATO DEVOLVIDA PELO MOTIVO “MUDOU-SE”. PROTESTO DO TÍTULO APÓS AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SÚMULA 72/STJ. PRÉ-REQUISITO ESSENCIAL À AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Consoante disposto na súmula 72/STJ, “A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente”. 2. Na hipótese dos autos, o autor anexou à petição inicial notificação enviada a endereço indicado no contrato, devolvida sem alcançar o fim a que se destinava, porquanto retornou com a indicação de “mudou-se”. 3. Não obstante seja ônus do devedor informar ao credor mudanças de endereço, caberia ao credor providenciar a indicação do título a protesto antes do ajuizamento da ação, não atendendo aos requisitos prévios para ajuizamento da ação de busca e apreensão a indicação do título a protesto no curso da ação. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso mantendo, na íntegra, a sentença vergastada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas/TO, 21 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0016726-61.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 0000837-31.2019.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

AGRAVADO: VALDEMAR GAMA DOS REIS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PERMANÊNCIA DO BEM NA COMARCA. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1.1 A retirada do bem pelo credor da Comarca onde tramita a ação, somente pode ser feita mediante requerimento ao juízo, depois de decorrido prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da juntada nos autos do mandado de busca e apreensão devidamente cumprido. 1.2 Somente após o esgotamento do prazo conferido ao devedor para o pagamento da totalidade da dívida e manifestação ulterior do judiciário, o credor deterá a propriedade e a posse plena do bem até, em caráter definitivo.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 0016726-61.2019.827.0000, em que figuram como Agravante BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento e Agravado Valdemar Gama dos Reis.

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2a Turma da 2a Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento para, manter a decisão recorrida que deferiu a busca e apreensão do veículo VOLKSWAGEN - GOL CITY 1.0 8V(G6)(TREND) (T.FLEX) 4P (AG) COMPLET - 2014/2015 - BRANCA - AYH9707 - 9BWAA45U7FP505818 – 06734179, com a permanência deste nesta comarca, até ulterior deliberação, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. Palmas-TO, 21 de agosto de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível Às partes e aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...INTIMAR a executada MARCELA MARTINS DOMINGUES – CPF sob nº 304.142.008-29, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000525-75.2015.827.2702 – Chave 832298137515 que lhe move BANDO DO BRASIL S/A. Intimando-a acerca da penhora e avaliação do imóvel, a teor do que dispõe o art. 842 do NCPC, conforme postulado pelo exequente evento 83. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 de setembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal Intimações às partes

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO PENAL Nº: 0001319-28.2017.827.2702

Acusado: ABILIO MACEDO

Advogado: DR. VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR – OAB/TO 5736

INTIMAÇÃO DO ACUSADO: Intimo da sentença proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para ABSOLVER ABÍLIO MACEDO, nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal. Transitado em julgado a presente decisão, proceda-se à baixa, observando-se as formalidades legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Alvorada, 30 de agosto de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

ARAGUAINA

1ª vara cível Boletins de expediente

Autos n. 0006048-85.2017.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor NORTE DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP

Requerido SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 107: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um)ano.Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art.921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, doCPC/15).Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 0020260-48.2016.827.2706 Chave do processo: 607474399016

Requerente(s): FRANCISCA DO SOCORRO MARTINS COSTA

Requerido(s): FIRMA INCORPORADORA ITAPUAN LTDA

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR os TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, de todos os termos da exordial, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Av. Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77813-905. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 22 de agosto de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Procedimento Comum Cível, Processo nº 5000370-24.2005.827.2706 Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável, requerida por EDILEUSA GOMES DE MORAIS em face de KELRILANE DE MORAISFERREIRA; MARIO DONATO CESAR CHAVES; RENATO CESAR CHAVES ;ELETICIA CESAR CHAVES; DORACIBARBOSA CESAR; PAULO CESAR CHAVES , que em cumprimento ao presente, proceda à CITAÇÃO do requerido RENATO CESAR CHAVES, brasileiro, casado, nascido em 31/12/1985, filho de Doracy Barbosa Cesar, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.958.821-22 residente em local não sabido, para que fique de todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de setembro de 2019. Eu, MARIA MARTA MOREIRA DEMELO, digitei, FABIANO RIBEIRO-Juiz de Direito”.

2ª vara criminal execuções penais

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 5000919-53.2013.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, natural de São Raimundo da Mangabeiras/MA, nascido aos 08/04/1986, filho de Maria Domingas Pereira da Silva, o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 140 §3º DO CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 03 de setembro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da titular da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição legal ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Exibição de Documento ou Coisa Cível, Processo nº 0021956-22.2016.827.2706, ajuizada por HEROTILDES PLACIDÔNIO MACHADO NETO em face de ALTOMIRANDO PLACEDONIO MACHADO, sendo o presente para INTIMAR o requerente HEROTILDES PLACIDÔNIO MACHADO NETO, brasileiro, divorciado,

motorista, inscrito no RG sob nº 396887 SSP/TO, e no CPF sob nº 952.198.031-15, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar nos autos, sob pena de extinção do feito por abandono processual. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de agosto de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da titular da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição legal ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Exibição de Documento ou Coisa Cível, Processo nº 0021956-22.2016.827.2706, ajuizada por HEROTILDES PLACIDÔNIO MACHADO NETO em face de ALTOMIRANDO PLACEDONIO MACHADO, sendo o presente para INTIMAR o requerente HEROTILDES PLACIDÔNIO MACHADO NETO, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no RG sob nº 396887 SSP/TO, e no CPF sob nº 952.198.031-15, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar nos autos, sob pena de extinção do feito por abandono processual. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de agosto de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigaç o de Fazer nº0020413-76.2019.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017
Decis o: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a sa de um dever do Estado e um direito do cidad o, principalmente, em se tratando de crian a, a qual tem prioridade nas pol ticas p blicas, com base no art. 1 , III, c/c art. 6  e art. 196, todos da carta pol tica de 1988, e, ainda, arts. 4 , 5 , 7  e 11, do Estatuto da Crian a e do Adolescente c/c arts. 2 , 3  e 4  da Lei n  8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, raz o pela qual defiro a tutela provis ria de urg ncia, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domic lio - TFD para a crian a J LIA DE KACIA SOUZA RODRIGUES, atrav s de UTI a rea, em car ter de urg ncia, para unidade hospitalar que disponibilize procedimento cir rgico, conforme laudo m dico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor di rio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).Oficie-se ao Secret rio Estadual de Sa de, com c pia da decis o, para imediato cumprimento da *decis m*, informando a este ju zo as medidas adotadas.Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intima o do requerido pelo Di rio da Justi a, com fulcro no artigo 5 ,   5 , da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br).Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contesta o no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do come o do prazo, o dia  til seguinte   consulta ao teor da cita o ou da intima o ou ao t rmino do prazo para que a consulta se d , quando a cita o ou a intima o for eletr nica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB n  2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou n o ter interesse em participar de audi ncias conciliat rias. Com a contesta o, intime-se a parte autora para apresentar r plica, no prazo de 15 dias. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, esclarecer se   residente deste Munic pio ou de Colinas/TO, devendo juntar aos autos comprovante de loca o ou declara o, haja vista que o comprovante acostado ao feito encontra-se em nome de terceiro. Cumpra-se. Intimem-se. Aragua na- TO, data do protocolo eletr nico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

Vara especializada no combate   viol ncia contra a mulher **Editais de intima es com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMA O - PRAZO: 20 DIAS

Classe da a o: A o Penal - Procedimento Sum rio

N  dos Autos: 0011375-79.2015.827.2706

Acusado: JUACY PEREIRA CARVALHO FILHO

V tima:RAYANE ALVES CARDOSO

EDITAL DE INTIMA O da requerente RAYANE ALVES CARDOSO, brasileira, solteira, **da senten a proferida nos autos em ep grafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do C digo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JUACY PEREIRA CARVALHO FILHO, j  qualificado nos autos, pelo delito descrito no artigo 147, do C digo Penal c/c art. 61, inc. II, al nea "a", do C digo Penal e art. 7 , inciso II, da Lei 11.340/06...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Ju za de Direito.

EDITAL DE NOTIFICA O/INTIMA O - PRAZO: 20 DIAS

Classe da a o: A o Penal - Procedimento Sum rio

Nº dos Autos: 0014397-09.2019.827.2706

Acusado: ADEMAR PEREIRA LEMOS

Vítima: ANDREIA DE SOUSA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerente ANDREIA DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, união estável, natural de Araguaína - TO, nascida aos 05/08/1997, filha de Francisca de Sousa e Absalão Rodrigues Costa, CPF nº 065.730.321-60, **da decisão do recebimento da denúncia**, em desfavor de ADEMAR PEREIRA LEMOS, como incurso nas sanções do artigo 147, por duas vezes, c/c art. 61, inciso II, alíneas "f", todos do Código Penal, em concurso material, aplicando-se a ambos o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Nº dos Autos: 0017643-13.2019.827.2706**

Acusado: LUCIMAR BARROS SAMPAIO

Vítima: ANA PAULA DE BARROS SAMPAIO e MARIA ROSA DE BARROS SAMPAIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE MARIA ROSA DE BARROS SAMPAIO, brasileira, aposentada, viúva, natural de Barra do Corda-MA, nascida aos 15/05/1956, filha de Maria Benta de Barros Silva e Luiz Gonzaga Pereira Silva e ANA PAULA DE BARROS SAMPAIO, brasileira, do lar, casada, natural de Marabá-PA, nascida aos 27/04/1995, filha de Maria Rosa de Barros Sampaio e Manoel Alves Sampaio, **da decisão do recebimento da denúncia**, em desfavor de LUCIMAR BARROS SAMPAIO, com incurso nas sanções do artigo 147, por duas vezes, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, aplicando se o disposto na Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal****Nº dos Autos: 0019464-52.2019.827.2706**

Acusado: A. B. DE N.

Vítima: M. G. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerente M. G. DOS S., brasileira, casada, nascida aos 01/07/1976 em Sítio Novo - TO, filha de Irenildes Dias Guimarães e Hildebrando dos Santos, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente (as quais terão efeito a partir do momento em que o requerido for posto em liberdade), e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua eventual soltura; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de suspensão de visitas paternas, pois não há documentos que comprovem a filiação da menor . A fim de evitar o descumprimento das determinações impostas ao requerido, fica a vítima também proibida de visitar o réu no estabelecimento prisional. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Nº dos Autos: 0020282-38.2018.827.2706**

Acusado: SHALON VINICIUS MOREIRA LUZ

Vítima: FRANCILENE GOMES CARNEIRO

INTIMAR o requerido SHALON VINÍCIUS MOREIRA LUZ, brasileiro, união estável, pintor, natural de Araguatins/TO, nascido aos 04.05.1994, filho de Luziel Ferreira da Luz e de Elisangela Pereira Moreira, RG n.º 1.284.597 - SSP/TO e CPF n.º 060.069.741-00, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Assim, REVOGO PARCIALMENTE A DELIBERAÇÃO FEITA EM AUDIÊNCIA, EXCLUSIVAMENTE NA PARTE EM QUE HOUVE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, do evento 26....". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Nº dos Autos: 5003183-43.2013.827.2706**

Acusado: GEOVANE SILVA DOS SANTOS

Vítima: MARIA ELIEUDA DA SILVA SANTANA

INTIMAR o requerido GEOVANE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GEOVANE SILVA DOS SANTOS , já qualificado nos autos, pelos crimes descritos na denúncia...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE)

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0014397-09.2019.827.2706

Acusado: ADEMAR PEREIRA LEMOS

Vítima: ANDREIA DE SOUSA RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADEMAR PEREIRA LEMOS, brasileiro, motorista, união estável, natural de Paranatinga-MT, nascido aos 12/05/1977, filho de Justina de Jesus Lemos e Manoel Pereira Lemos, CPF nº 893.563.061-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, por duas vezes, c/c art. 61, inciso II, alíneas "f", todos do Código Penal, em concurso material, aplicando-se a ambos o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0014397-09.2019.827.2706 , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE)

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017635-36.2019.827.2706

Acusado: WILLIAM DA CONCEIÇÃO MENEZES

Vítima: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO e MILENA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO WILLIAM DA CONCEIÇÃO MENEZES, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, natural de Marabá-PA, nascido aos 03/09/1997, filho de Maria do Rosário da Conceição e Romão Teles de Menezes, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9.º, por duas vezes, c/c artigo 61, inciso II, alínea "a", ambos do Código Penal, nos moldes do artigo 69, do mesmo diploma legal, aplicando-se o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 11.340 de 2006, nos autos de ação penal nº 0017635-36.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE)

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017643-13.2019.827.2706

Acusado: LUCIMAR BARROS SAMPAIO

Vítima: ANA PAULA DE BARROS SAMPAIO e MARIA ROSA DE BARROS SAMPAIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUCIMAR BARROS SAMPAIO, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Marabá-PA, nascido aos 10/04/1976, filho de Maria Rosa de Barros e Manoel Alves Sampaio, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, por duas vezes, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06 , nos autos de ação penal nº 0017643-13.2019.827.2706 , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0016386-84.2018.827.2706

Acusado: MARCO SOUZA CORREIA

Vítima: LAURILENE FERREIRA DE SOUSA

INTIMAR o requerido MARCO SOUZA CORREIA, brasileiro, em união estável, motorista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 22/04/1982, filho de Francisca de Souza Correia, portador do CPF nº. 016.900.891-64 e RG nº. 648369 SESP-TO e a Senhora LAURILENE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, união estável, estudante, natural de Altamira-PA, nascida aos 20/07/1989, filha de Washington Pereira de Sousa e de Elida Ferreira da Costa, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 04 (quatro) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do acusado será o aberto. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado, o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório. Deixo de fixar valor mínimo para a reparação de danos morais, ante a ausência de interesse da ofendida..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0015633-30.2018.827.2706

Acusado: JOSÉ ORLANDO GOMES DA SILVA

Vítima: JARDENE VIEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE JARDENE VIEIRA DA SILVA, brasileira, união estável, estudante, nascida aos 21/09/1985, filha de Domingas Manoel da Silva e de Joana Vieira Nascimento, e do REQUERIDO JOSÉ ORLANDO GOMES DA SILVA, brasileiro, em união estável, motorista, natural de São Geraldo do Araguaia-PA, nascido aos 26/11/1987, filho de Raimundo Nonato da Silva e Raimunda Gomes da Silva, portador do RG: 942.731 SESP-TO, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ ORLANDO GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, natural de São Geraldo do Araguaia - PA, nascido aos 5 26/11/1987, filho de Raimundo Nonato da Silva e Raimunda Gomes da Silva, portador do RG n.º 942.731, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, "a", todos do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017359-39.2018.827.2706

Acusado: MOIZEMAR DOS SANTOS BRITO

Vítima: MARIA LUCIA COELHO DA SILVA

INTIMAR o requerido MOIZEMAR DOS SANTOS BRITO, brasileiro, solteiro, agente de monitoramento CFTV, natural de Araguaína-TO, nascido aos 29/11/1977, filho de Joaquim José de Brito e Zenádia Maria dos Santos Brito, portador do CPF nº. 765.893.401-10 e RG nº. 254.580, 2ª Via, SSP-TO, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MOIZEMAR DOS SANTOS BRITO, brasileiro, solteiro, agente de monitoramento CFTV, natural de Araguaína-TO, nascido aos 29/11/1977, filho de Joaquim José de Brito e Zenádia Maria dos Santos Brito, portador do CPF nº. 765.893.401-10 e RG nº. 254.580, 2ª Via, SSP-TO, residente na Rua Dom Pedro I, nº. 257, Qd. 91, Lt. 150, Setor Aeroviário, Araguaína-TO. Telefone: (63) 99238-5531, como incurso nas sanções artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000161-42.2011.827.2707 Chave nº 854131884114, tendo como requerente Filemon Ferreira de Sousa e requerida Erisnalva Silva Gomes, e ai sendo INTIME-SE a Requerida: ERISNALVA SILVA GOMES e demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre o pedido da emenda a inicial do evento 90. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, 30 (trinta) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (30/08/2019).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 5000819-92.2013.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 428753236613

AÇÃO: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS MENDONÇA DA SILVA

REQUERIDO: MAX ALVES DA SILVA

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , MAX ALVES DA SILVA , brasileiro, solteiro, padeiro, CPF - 002.575.141-71 e RG - 651.008 SSP/TO, residente atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como pagar o débito, constante dos autos, no valor de R\$ 8.697,31 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), podendo opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial, nos termos do art. 257, incisos I, III e IV, do CPC. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Trata-se de PEDIDO CITAÇÃO POR EDITAL formulado Por MARCOS VINÍCIUS MENDONÇA DA SILVA representado por sua genitora Nilzonete Alves Mendonça nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS C/C COM PEDIDO DE PRISÃO CIVIL que move em desfavor de MAX ALVES DA SILVA. À inicial foram acostados documentos junto ao evento 01. Em seguida vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Fundamento e Decido. Como se sabe, a citação por edital é possível quando esgotados os meios para localização dos réus para citação pessoal, após diversas tentativas infrutíferas. Assim, a citação por edital é exceção (artigo 256 do Código de Processo Civil) e, portanto, não pode se tornar a regra sem que tenham esgotadas as diligências objetivando a localização da parte. Fixadas tais premissas, observo que as tentativas de citação pessoal do requerido restaram infrutíferas, tendo a parte autora comprovado o esgotamento dos meios possíveis de sua localização, na medida em que forneceu nos autos endereços na tentativa de consolidar a citação da parte demandada, todavia, sem êxito, vez que a parte requerida não fora encontrada nos endereços apresentados. Basta um início de certeza no que tange a impossibilidade de localização quanto ao paradeiro do réu com a resposta dos ofícios ou requisições realizadas junto aos principais órgãos públicos (RJTJSP 124/46). Desta forma, DEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL formulado pela parte autora no evento 146, haja vista que o requerido encontra-se em local desconhecido ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização (artigo 256, inciso I do Código de Processo Civil), como se vê das inúmeras tentativas infrutíferas constantes nos autos. Em decorrência disso, CITE-SE e INTIME-SE o requerido, VIA EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, em publicação única, para querendo, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da decisão proferida no evento 40, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). PROMOVA a parte requerente a publicação do competente edital no sítio do DJe, na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, comprovando-se nos autos (artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil). Tratando-se a parte autora de BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, PROMOVA a Escrivania a publicação do respectivo edital, via DJe (Resolução CNJ n. 234), uma vez que a exigência prevista no inciso II, do artigo 257, do Código de Processo Civil, ainda pende de implantação. O prazo para apresentar resposta, quando houver citação por edital, começa a fluir no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (artigo 231, inciso IV do Código de Processo Civil). Ultrapassado referido prazo sem a apresentação de contestação ou impugnação, DECLARO O RÉU REVEL e, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS como CURADORA ESPECIAL do mesmo (artigo 4º da Lei Complementar nº. 80/94, com a redação que lhe deu a Lei Complementar alteradora nº. 132/09) para apresentar apresentação de sua defesa no prazo legal. CITE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Arapoema - TO, 31 de julho de 2019. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto Respondendo - Port. 2165/2018 - DAPRE/TJTO." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019). Eu, Rairis de M. Bastos, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS**1ª escrivania cível****Às partes e aos advogados****Classe Judicial: Interdição**

Autos nº: 0000786-19.2015.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Gilberto Dias Xavier

Sentença: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça atuante nesta Comarca requereu a INTERDIÇÃO PARCIAL de GILBERTO DIAS XAVIER, brasileiro, nascido em 07/03/1994, CPF nº 022.866.491-89.

Aduziu, em síntese: "1.1. Consoante se extrai das declarações da Senhora Renildes Dias Ataides prestadas na Promotoria de Justiça de Arraias no dia 1º de outubro de 2015 e demais documentos que instruem Gilberto Dias Xavier é pessoa dependente química e viciado em drogas e em face dos efeitos das drogas tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição parcial sobretudo para buscar meios de proteger sua saúde e assegurar sua vida digna na sociedade sopesando que se encontra em situação de risco pela sua condição pessoal em face dos efeitos das drogas, considerando que inclusive se encontra atualmente internado para tratamento em estabelecimento de saúde consistente no Clínica de Reabilitação denominada Bem Viver, Rua Lorena nº 65, Vila Cruzeiro II, Catalão,-GO, telefone (64) 9931-6201. 1.2. Sem embargo, a Senhora Renildes Dias Ataides é mãe do relativamente incapaz e ao que consta sempre procurou cuidar do irmão que pela sua condição atual tem discernimento reduzido pela dependência química de drogas conforme documentos anexos. (...) 1.6. A bem da verdade, Gilberto Dias Xavier sem a proteção do curador encontra-se em situação de risco, sendo imperiosa a concessão do pedido de curatela com urgência sobretudo para buscar proteção da saúde em face das consequências do vício no consumo de drogas. Desse modo, é o caso de interdição parcial para assegurar a assistência do curador apenas para prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação ou movimentação de bens e valores, considerando os rendimentos do interditando e suas condições socioeconômicas, de sorte a assegurar sua autonomia e independência para os outros atos da vida civil e proteção dos seus direitos individuais e sociais essenciais para busca da felicidade especialmente direito à saúde. 1.7. Ademais, a noticiante é mãe do relativamente incapaz e ao que consta sempre tem cuidado do irmão conforme inclusive termos de concordância dos irmãos anexos e tem manifestado com amor, respeito e carinho, de sorte que demonstra ser a pessoa mais idônea para ser curadora, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil." Concedida a liminar conforme decisão do evento 05 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a Sra. Revildes Dias Ataides, para exercer a função de curadora de seu filho Gilberto Dias Xavier. Audiência realizada, na qual fora ouvida a curadora provisória (evento 34). Apresentados quesitos pelas partes, foi realizada perícia médica, a qual sugeriu que a interdição seja relativa visando os atos e natureza negocial e patrimonial (evento 35). A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses do interditando, apresentou manifestação no evento 39. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da incapacidade relativa do interditando. Ato contínuo vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. A perícia médica concluiu (evento 35 - LAUDO/2): "CONCLUSÃO DO PERITO: O Periciando apresenta quadro compatível com Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de substâncias psicoativas - síndrome de dependência (F19.2) e Surdo-mudez não classificada em outra parte (H91.3). Diante do exposto conclui-se que não há necessidade de internação compulsória no momento, e o tratamento adequado para o quadro clínico apresentado é ambulatorial, com médico psiquiatra e equipe multidisciplinar por tempo indeterminado". De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade a CURADORA poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intime-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Aurora-TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de setembro de 2019, a partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de setembro de 2019, a partir das 14h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Rua Rufino Bispo de Oliveira, S/N, Setor Lagoinha, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 5000175-14.2011.827.2711 EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINSEXECUTADO: JOSE FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO BEM(NS) ITEM-01:01 (uma) motocicleta HONDA CG 125 FAN, preta ano/modelo 2008/2008, em bom estado de conservação, pneus meia vida, quilometragem 86.810, com o tanque de gasolina queimado do sol. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: cidade de Lavandeira - TO. FIEL DEPOSITÁRIO: Elmo Márcio de Castro. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 34.721,87 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de

2,5% do valor da avaliação e será paga por quem lhe der causa. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). DA ENTREGA DOS BENS. A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leilado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO(A)(S): JOSE FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Dr. WALNER CARDOZO FERREIRA TO617, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE(S): ESTADO DO TOCANTINS, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos Dr. MARCO PAIVA OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Aurora do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2019. MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES – Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09.0015.

COLMEIA
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000535-44.2019.827.2714, Código Assunto Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima DOMIVAL VIEIRA COUTINHO SOARES, réu SILVÂNIO EVANGELISTA DE MEDEIROS, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Lavrador, nascido aos 09/11/1978, natural de Itaporã do Tocantins/TO, filho de Miguel Evangelista de Medeiros e de Alvina Joaquina de Medeiros, Carteira de Identidade nº 893.513-SSP/TO, CPF nº 851.212.741-49, residente e domiciliado na PA Alvorada - Casa - Zona Rural - 77755000 - Bernardo Sayão - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVARITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000788-66.2018.827.2714, Código Assunto Leve, Lesão Corporal, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima SULIANA DA LUZ MORAIS, ré JOSICLÉIA VICENTE DOS REIS, de nacionalidade Brasileira, Solteira, Lavradora, nascida aos 20/10/1995, natural de Pequizeiro/TO, filha de José Santana Alves dos Reis e de Useulma Vicente da Silva, Carteira de Identidade nº 1.206.808-SSP/TO, CPF nº 050.907.361-11, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1094 - Casa - Centro - 77730000 - Pequizeiro - TO, estando a denunciada atualmente em local incerto e não sabido, fica citada pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo a acusada apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 02 de setembro de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

FILADÉLFIA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Dr(a). Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito em substituição desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER aos que o presente **Edital de Citação** virem, ou dele tiverem conhecimento, tramita os autos 0000981-69.2018.827.2718 - **Ação: Inventário**: Requerente: MARINEZ SILVA DIAS; **Advogado: Dr. UTHANT VANDRE NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES (DP) DP9000353** – Requerido(s): PROCESSO SEM PARTE REU: que por meio deste, **CITA-SE, possíveis interessados (art. 626, §1º c/c art. 259, III)**, tendo como parte(s) o(a) Autor(a) MARINEZ SILVA DIAS e Réu(s), PROCESSO SEM PARTE REU, **no prazo de 20 dias**. Filadélfia, 16 de julho de 2019. (Ass) Dra., Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de direito em substituição automática.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03.09.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito em substituição.

GUARAÍ
Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 0003203-06.2015.827.2721 –Chave do Processo: 336453108815 Ação: Indenização Reclamante:FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA Reclamada: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO: **Advogados: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP nº 221.386, Dra.ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, OAB/ RN 1853 -OAB/PB 1853 –A-OAB/PE 1183 –A.** CERTIDÃO: É cediço que, nos termos do Provimento n. 11/2019 - CGJUS/TO: a) Art. 151. Independente de despacho judicial, compete ao escrivão ou servidor da vara a prática dos seguintes atos: XXVI - dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito; Manifeste-se a parte reclamada. Guaraí-TO- 03/09/2019

GURUPI
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: 0001712-19.2019.827.2722

Acusado: **MAURUS LIMA TEIXEIRA**

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0001712-19.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MAURUS LIMA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, técnico agropecuário, filho de Mauro Lopes Teixeira e Maria das Graças Lima Teixeira, natural de Irajá-RJ, nascido aos 12/05/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no Art. 217-A, do Código Penal, na forma do art. 71 do mesmo Diploma Legal. Fica citado pelo presente, para fim exclusivo de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0007921-09.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. H. S. L.

Requerido: MAURO SERGIO SOUSA LIMA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **E. H. S. L., brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe, LUZINEIRA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, costureira, RG n.º 1.018.931 2º Via SSP-TO, CPF n.º 012.713.011-05**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5005204-41.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: JOSE DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ESPÓLIO DE NILOROLAND FURTADO DE OLIVEIRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ALESSANDRA SOUTO FURTADO DE OLIVEIRA, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste sobre o interesse em exercer o cargo de inventariante nos autos em epígrafe. Tudo em conformidade com o despacho constante

no evento 148. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0002971-83.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: L. C.

Requerido: ALFREDO SOARES DA COSTA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ALFREDO SOARES DA COSTA, brasileiro, filho de Roseli dos Santos de Oliveira Silva e Lourival da Costa, cobrador de ônibus, portador do RG nº. 48754029 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 443.245.568-30, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0010523-70.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA DO SOCORRO COSTA FERREIRA PEREIRA

Requerido: JOSE AURENI PEREIRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JOSÉ AURENI PEREIRA, brasileiro, casado, demais qualificação pessoal ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0004791-06.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: H. S. F.

Requerido: JOSE VITURINO DA SILVA SOUZA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) JOSÉ VITURINO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Tiago Martins de Souza e Filomena Fernandes da Silva Souza, sem endereço eletrônico, demais qualificações pessoais ignoradas, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 518,80 (quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0006320-65.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Requerente: M. S. DA S.

Requerido: MARCOS CESAR DA SILVA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) MARCOS CESAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, demais qualificações pessoais ignoradas, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido

para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 4.631,04 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000144-36.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: SAVIO JALES MAIA

Requerido: ALEXANDRE DE SOUZA MAIA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ALEXANDRE DE SOUZA MAIA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0010066-04.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: KÉDMA FERNANDES DE SALES EL KHATIB

Requerido: MOHAMAD EL KATHIB

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MOHAMAD EL KATHIB, libanês, casado, em local incerto e não sabido, demais informações desconhecidas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0002374-51.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. E. S. A.

Requerido: JOSE CARLOS SOUZA DOS ANJOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de e JOSÉ CARLOS SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, demais qualificações pessoal ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 70. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Por tais razões, HOMOLOGO o pedido de desistência e, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Determino o recolhimento do mandado de prisão expedido nos autos. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0009701-13.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: P. A. DE A. B. E OUTRA

Requerido: JOÃO VITÓRIO BERQUÓ

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de e JOÃO VITÓRIO BERQUÓ, brasileiro, casado, autônomo, RG e CPF ignorados**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0002580-94.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: FIDELIS DIAS SOARES JUNIOR

Requerido: THALITA OLIVEIRA SOARES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de THALITA OLIVEIRA SOARES, brasileira, casada**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL FIDELES DIAS SOARES JUNIOR e THALITA OLIVEIRA SOARES, devendo a cônjuge virago voltar a usar seu nome de solteira, qual seja THALITA OLIVEIRA ROCHA. A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 22. Expeça-se o mandado de averbação. Oficie-se ao órgão empregador do requerente para proceder ao desconto dos alimentos acordados e depositar na conta bancária informada no acordo (evento 22). Custas pelos acordantes, com esteio no §2º do art. 90, do CPC, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo neste ato. Sem honorários Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0009790-07.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. M. L. E OUTRO

Requerido: JOÃO LIMA ROCHA NETO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de JOÃO LIMA ROCHA NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de João Lima Lustosa Filho e Alsira Bezerra Lustosa, portador do Registro Geral nº. 678189 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 987.378.211-72**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0007209-14.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. C. B. F.

Requerido: WENDER FERNANDES MARTINS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de WENDER FERNANDES MARTINS, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito sob o CPF nº 998.101.821-04, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...)Portanto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil. Custas pelos acordantes, com esteio no §2º do art. 90, do CPC, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo neste ato. Sem honorários ante a ausência de pretensão resistida. Ciência ao MP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0003498-98.2019.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: TERESINHA DE SOUSA REIS GUIMARÃES

Requerido: WASHINGTON LOPES GUIMARÃES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de WASHINGTON LOPES GUIMARÃES, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa TERESINHA DE SOUSA REIS GUIMARÃES, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA CITAÇÃO da parte requerida: HERISMILTA DE SOUSA FERRO - CPF: 30068126115 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Procedimento Comum Cível - Nº 0033743-13.2015.827.2729 - (Chave nº 199723001215)** - que lhe move **FRANCISCO PEREIRA TAVARES - CPF: 26439344153** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Norma Regina Moreira Galvão. Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: DOMINGOS DE ALENCAR ALVES, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 708.812.001-15 que se encontra em local incerto e não sabido para tomar conhecimento do Processo de - **OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO - Nº0034330-35.2015.827.2729 - (Chave nº 446669573515)** - que lhe move DANIEL ALVES DONASCIMENTO - CPF: 76325288149 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu____(Edilene Alves Costa

Gomes).Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 08 de maio de 2019. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito.

4ª vara criminal execuções penais **Editais**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº 0016715-27.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): GABRIEL RIBEIRO DO CARMO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, o(a) acusado(a) GABRIEL RIBEIRO DO CARMO brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Palmas-TO, nascido aos 19.10.1996, portador do RG nº 1182432 SSP/TO, filho de Jamira Ribeiro Paz, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0016715-27.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “ onsta dos autos de inquérito que, no dia 08 de abril de 2018, por volta das 16:40, em via pública, na rua 4 do setor Lago Sul, e na residência do denunciado, endereço supra, GABRIEL RIBEIRO DO CARMO, com consciência e vontade, após adquirir, transportava, trazia consigo, mantinha em depósito e guardava, com o propósito de fornecer a terceiros, drogas sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, consistentes em 03 (três) porções da substância entorpecente, conhecida como “maconha”, envolta em saco plástico, com peso líquido de 6,5g (seis gramas e cinco decigramas), conforme Laudo Pericial Definitivo nº 2438/20181 , depoimentos de testemunhas e Auto de Apreensão e Exibição, bem como portava arma de fogo e munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme Laudo pericial nº 2432/20182 . Segundo o apurado, nas circunstâncias supra, agentes da guarda metropolitana, abordaram GABRIEL RIBEIRO, que tentava funcionar um veículo GOL, placa KEG 3660, e, após buscas no interior do automóvel, mais precisamente dentro do porta-luvas, os agentes encontraram 03 (três) porções de “maconha” envolta em plástico transparente e 01 (um) revólver calibre 38 com 04 (quatro) munições intactas, eficientes para produzir disparos. Ato contínuo, os agentes se deslocaram até a residência do denunciado, e no interior da mesma, num rack da sala, dentro de uma caixinha de receptor de antena SKY, encontraram, R\$ 1.119,00 (um mil, cento e dezenove reais) em espécie, em notas trocadas de R\$ 50,00, R\$ 20,00, R\$ 10,00, R\$ 5,00 e de R\$ 2,00 reais, além de uma balança de precisão. Que durante a abordagem o denunciado disse ao condutor que faz parte do PCC e é do conhecimento da guarda metropolitana que o mesmo tem a fama de ser matador do PCC. Diante do exposto, GABRIEL RIBEIRO DO CARMO encontra-se incurso nas penas do artigo 33, “caput”, da Lei nº 11.343/2006 e art. 14 da Lei 10.826/03. Espera-se que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, “caput”, e seguintes da Lei nº 11.434/06, com a citação do denunciado para apresentação da defesa prévia escrita (art. 55, caput, da Lei nº 11.434/06), seguindo-se à instrução do feito com o interrogatório, tomada de declarações das testemunhas a seguir arroladas e realização dos debates orais. Tudo para que, ao final, seja condenado nas penas cominadas”. **DESPACHO: “O denunciado GABRIEL RIBEIRO DO CARMO não foi localizada no endereço informado nos autos para apresentar defesa prévia (Evento 19). A Defesa pleiteou a citação por edital e suspensão do processo nos termos do art. 366, caput, do Código Penal Brasileiro (Evento 23). Instada a se manifestar a i. Promotora de Justiça pugnou pela expedição de edital de notificação e decretação da prisão preventiva (Evento 29). Compulsando os autos, verifico que o acusado em comento ainda não foi notificado por edital, que é a última instância na tentativa de localizá-lo. Assim, defiro o pleito das partes, por conseguinte, determino que notifique-se o denunciado, por edital, para apresentar defesa preliminar no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, à conclusão. Cumpra-se”.** Palmas/TO, 16 de outubro de 2018. Palmas/TO, 03/12/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:

1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752;
2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) a apresentar (em) a defesa prévia, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 55 da Lei nº 11.343/06, podendo na defesa arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário;
3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP);
4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP);
5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”.

Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/12/2018. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0035792-22.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: MURILO VIEIRA RODRIGUES

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **MURILO VIEIRA RODRIGUES** (Brasileiro, solteiro, trabalhador rural, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/07/1990, CPF nº 043.285.831-82, filho de Vasco Vieira da Silva e de Odete Rodrigues Pulgas, **estando atualmente em lugar incerto ou não sabido**), para os termos da presente ação, e **INTIMADO**, nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte **ATO PROCESSUAL: Audiência - Preliminar - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 28/10/2019 14:00:00**, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0035792-22.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “A Representante do Ministério Público, em exercício nesta jurisdição, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Autos nº 0008683-67.2017.827.2729, vem oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de MURILO VIEIRA RODRIGUES brasileiro, solteiro, trabalhador rural, natural de Goiânia-GO, nascido em 08.07.1990, filho de Vasco Vieira da Silva e de Odete Rodrigues Pulgas, CPF 043.285.831-82, residente e domiciliado à Rua Rosa Maria, quadra 65, lote 17. Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO; Pelos fatos que passa a narrar: No dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2017, em horário não esclarecido nos autos, policiais militares que realizam ronda local abordaram o denunciado na Avenida LO 27 da Quadra 1206 Sul, nesta Capital, na posse da substância Cannabis sativa, conhecida vulgarmente como “maconha”, sendo a mesma de consumo e venda proscritas no território nacional através da Portaria nº 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS/MS) por causar dependência física e psíquica. Derivada dos autos a notícia de que os policiais estavam realizando patrulhamento na Quadra 1206 Sul, quando avistaram o acusado em atitude suspeita e deliberaram fazer-lhe a abordagem donde resultou na apreensão da droga junto às suas vestes, a qual se encontrava acondicionada em envelopes de papel branco, dividida em duas porções que totalizavam a quantidade líquida de 15,61 (quinze gramas e sessenta e um decigramas), conforme descrito no laudo pericial definitivo nº 1202/2017, juntado aos autos nº 0008683-67.2017.827.2729. Devido às condições em que se desenvolveu a ação criminosa, às circunstâncias da detenção, à quantidade do tóxico apreendido e à confissão do acusado, presume-se que o entorpecente se destinasse a seu próprio consumo. Diante do exposto, o denunciado tornou-se incurso nas penas do artigo 28, da Lei nº 11.343/06, pelo que se oferece a presente, pedindo-se sua citação para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual desde já se pleiteia a oitiva das testemunhas constantes no rol infra. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória, requer-se a condenação do denunciado nas sanções penais cabíveis. Palmas, 28 de setembro de 2018. Maria Cristina da Costa Vilela. Promotora de Justiça.” **DESPACHO:** PROCESSO N.º: 0035792-22.2018.827.2729. PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO. PARTE RÉ: MURILO VIEIRA RODRIGUES. **DESPACHO.** O representante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de MURILO VIEIRA RODRIGUES, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência preliminar, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos. Assim, diante do exposto, expedir-se edital de citação e intimação do denunciado para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 28 de outubro de 2019 às 14h00. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de janeiro de 2019. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/08/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

5ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:**AUTOS Nº: 0000829-56.2016.827.2729****CHAVE Nº: 313408967216****AÇÃO: MONITÓRIA****REQUERENTE: UBY AGROQUÍMICA LTDA**

ADVOGADO(S): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR

REQUERIDO(S): CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 01/07/1973, filho de Marlene Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 604.061.789-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 51.982,25 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte cinco centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 19 de agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 3 de setembro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000845-76.2003.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSÉ DE BRITO FILHO**, CNPJ/CPF nº **172.359.013-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5019921-37.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JHONATAN DE FREITAS FARIA**. CNPJ/CPF nº **729.276.661-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento dos montantes de R\$ 144,78 (cento e quarenta e quatro reais setenta e oito centavos) acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **5019921-37.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCIO RIBEIRO DA SILVA**. CNPJ/CPF nº **711.262.601-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020052-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RODRIGO MOREIRA DE CARVALHO - ME**. CNPJ/CPF nº **10.374.230/0001-74**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034930-90.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA**. CNPJ/CPF nº **465.753.086-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002237-77.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALDIVA GOMES DA ROCHA**. CNPJ/CPF nº **124.705.703-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004849-85.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS**

ALBERTO FERREIRA SANTOS. CNPJ/CPF nº **377.304.871-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038787-76.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PATRICIA VIEIRA FORMIGA.** CNPJ/CPF nº **02.960.923/0001-10**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027318-33.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILSON DE SOUZA SILVA.** CNPJ/CPF nº **173.744.561-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0026829-25.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO WELLINGTON BANDEIRA MOREIRA- ME.** CNPJ/CPF nº **20.594.721/0001-84**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0003736-96.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JONAS FONSECA DA SILVA**. CNPJ/CPF nº **347.967.381-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...“ ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000972-67.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WAGNER MESSIAS DA SILVA**. CNPJ/CPF nº **784.323.831-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...“ ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017677-50.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MADUL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - ME**. CNPJ/CPF nº **15.739.698/0001-39**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...“ ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023943-53.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NORMA LUIZ DA SILVA JUREMA**. CNPJ/CPF nº **170.167.368-14**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...“ ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003264-95.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face **SEBASTIÃO ARSENIO BRITO BUCAR**. CNPJ/CPF nº **427.607.391-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023616-11.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ADEMAR MACHADO PERES FILHO**. CNPJ/CPF nº **826.690.071-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000777-82.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO PEREIRA DA COSTA**. CNPJ/CPF nº **389.461.571-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0025909-56.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE GABRIEL PIMENTA**. CNPJ/CPF nº **771.675.543-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 70 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0013919-63.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALEIXO E COSTA LTDA**. CNPJ/CPF nº **07.099.321/0001-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro

teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5007172-85.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CERILDE FREITAS DE ARAUJO**. CNPJ/CPF nº **598.503.611-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023920-10.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUIZ ALEXANDRE BISPO**. CNPJ/CPF nº **167.253.951-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041949-45.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PEDRO BRAGA DA LUZ FILHO**. CNPJ/CPF nº **035.611.151-28**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009734-38.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCIA FRANCISCA DE SOUSA**. CNPJ/CPF nº **485.264.871-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5041941-22.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELIAS BORGES MAIA**. CNPJ/CPF nº **101.824.788-23**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039731-10.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ORLANDO BANDEIRA BARROS**. CNPJ/CPF nº **418.278.481-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0005174-60.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RICARDO FERREIRA BARREIRA**. CNPJ/CPF nº **019.700.131-92**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou

decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5031290-28.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELIAS SOARES SOBREIRO FILHO**. CNPJ/CPF nº **004.971.768-58**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038323-52.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EDINALVA DOS SANTOS TAVEIRA**. CNPJ/CPF nº **015.854.261-48**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5029485-40.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ZILDA MASCHEO**. CNPJ/CPF nº **203.294.232-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000146-48.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARISLENE TAVARES PIMENTEL**. CNPJ/CPF nº **505.697.241-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000190-67.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RUBIA LETÍCIA RODRIGUES**. CNPJ/CPF nº **994.490.721-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000264-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EZEQUIEL PEREIRA CARVALHO DE FRANÇA**. CNPJ/CPF nº **952.067.011-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 30. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000430-27.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**. CNPJ/CPF nº **425.208.513-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000697-96.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANA MARIA DA SILVA PINTO**. CNPJ/CPF nº **044.213.964-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações

necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000839-03.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MASTER REPRESENTANTES E TRANSPORTRADORA EIRELI**. CNPJ/CPF nº **17.689.130/0001-86**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000862-41.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FERREIRA E AIRES LTDA**. CNPJ/CPF nº **17.756.203/0001-05**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001137-87.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE DOS REIS ALMEIDA DE ALCANTARA**. CNPJ/CPF nº **370.220.752-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001338-16.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVONETE PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA**. CNPJ/CPF nº **372.613.203-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu

cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante no valor de R\$ 393,17 (trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001522-35.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ARLINDO PEREIRA RICARDO**. CNPJ/CPF nº **964.289.538-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001542-60.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOÃO MARCOS RESENDE DE SOUZA**. CNPJ/CPF nº **017.759.091-23**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001619-40.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FLÁVIA ALVES BATISTA**. CNPJ/CPF nº **840.927.421-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 26 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001041-77.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **VEREDA DO TOCANTINS**. CNPJ/CPF nº **33.206.525/0001-37**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001635-28.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AMBRÓSIO DOLNY**. CNPJ/CPF nº **392.897.029-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001718-39.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AUDIFACIS SANTOS BRITO**, CNPJ/CPF nº **801.570.501-06**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002366-24.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SEBASTIAO DOS REIS XANDO**, CNPJ/CPF nº **032.082.598-16**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002423-42.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TURBOLINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ/CPF nº **06.101.949/0001-64**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002453-38.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SEBASTIAO FERNANDES MOREIRA**, CNPJ/CPF nº **014.504.331-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002497-57.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GILBERTO COELHO CARVALHO**. CNPJ/CPF nº **586.059.831-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, em razão da extinção deste feito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002510-56.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **798.401.831-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002660-37.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCOS RIBEIRO MORAIS**, CNPJ/CPF nº **989.032.331-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada.

Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002705-41.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA AUXILIADORA MILHOMEM DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **565.159.361-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 26 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004371-77.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MIKE BRUNO DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº **910.479.351-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002517-07.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EWERTON MEIRA**, CNPJ/CPF nº **275.221.807-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000972-48.2002.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GILMAR M. DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **195.491.481-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Sem custas. Sem honorários. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006578-49.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCOS FERREIRA DAVI**, CNPJ/CPF nº **029.090.256-83**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041331-37.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TEREZA SOARES ROCHA**, CNPJ/CPF nº **296.172.271-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5034222-23.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TEREZA SOARES ROCHA**, CNPJ/CPF nº **421.451.633-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027899-48.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSILENE CORRÊA BORGES SUZANA**, CNPJ/CPF nº **439.737.281-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036556-42.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MADEICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/CPF nº **03.613.860/0001-99**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 20 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE SENTENÇA de INTERDIÇÃO-2ª vez.

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio-Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº 0001208-91.2016.827.2730, requerida por Dalva Fernandes Dourado e Interditanda Blena dos Santos Fernandes, e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, datado de 21/05/2019, foi decretada a interdição de BLENA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, solteira, RG 1.049.155 SSP-TO e CPF 032.696.441-08, filha de Vilmar Silva Fernandes e de Edivania Anicacia dos Santos, nascido aos 01/12/1998, sendo nomeada sua curadora a Sra DALVA FERNANDES DOURADO, brasileira, solteira, aposentada, RG 1583687 SSP/GO e CPF 301.357.701-06, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, de acordo com o Ministério Público Estadual, com fundamento no art. 1.767, I, e art. 4º, III, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, art. 35I, I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a INTERDIÇÃO de BLENA DOS SANTOS FERNANDES, qualificada nos autos, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, na forma do art. 755, I, do CPC, na pessoa de sua avó DALVA FERNANDES DOURADO, também já qualificada nos autos. A interdição ora decretada afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, da Lei nº 13.146/2016, podendo o curador representar a interditada perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como perante instituições financeiras, firmando e dando quitação, movimentando contas bancárias e realizando tudo o mais que se fizer necessário em defesa do interesse do mesmo, sendo-lhe vedado, salvo se judicialmente autorizado para tanto: I - adquirir, por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao interditado; II - dispor dos bens deste, a título gratuito, ou dá-los em hipoteca; III - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o curatelado (Código Civil, arts. 1.749, 1.772 e 1.782). A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, devendo a curadora prestar anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentado o balanço do respectivo ano, como normatizado no art. 83, § 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO da presente, a ser cumprida no Registro Civil das Pessoas Naturais, publicando-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no DJe, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Expeça-se termo de compromisso, a ser prestado pela autora, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 759, caput). Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita, sendo este a 2ª vez e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2019, no Cartório Cível. Vilma C. Milhomens Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio--Juíza de Direito.

PARAÍSO
1ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA E DO RECURSO DE APELAÇÃO

Prazo: 15 (QUINZE) dias

ORIGEM: Processo: nº; 0007950-96.2018.827.2731; Chave do Processo: 546956873918; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinária; Exequente: MARIA PEREIRA DA SILVA; Adv/Exeqüente: Dr.ª Isakyna Ribeiro de Brito Sousa; Executados: ROSANILDES SILVA SOARES, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, EDILIA MARIA SILVA SOARES, RAIMUNDO RIBEIRO SOARES, LUCILIA SOARES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SOARES, MARILENE RIBEIRO DA SILVA e GERSINA SILVA SOARES, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabidos. Adv/Executados: Nihil. OBJETO/FINALIDADE: CITAR/INTIMAR os executados: 1º) - ROSANILDES SILVA SOARES; 2º) LUIZ RIBEIRO DA SILVA; 3º) MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA; 4º) EDILIA MARIA SILVA SOARES; 5º) RAIMUNDO RIBEIRO SOARES; 6º) LUCILIA SOARES DA SILVA; 7º) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SOARES; 8º) MARILENE RIBEIRO DA SILVA e 9º) GERSINA SILVA SOARES; Adv/Executados: Nihil; CITÁ-LOS/INTIMÁ-LOS do inteiro teor da SENTENÇA proferida no EVENTO 9, bem como PARA CONTRARRAZOAREM o RECURSO APELATÓRIO interposto pela exequente no evento 12, no prazo de QUINZE (15) DIAS, conforme DESPACHO contido no evento 13 dos autos. ADVERTINDO-LHES desde logo à PARTE RÉ que se a sentença for reformada pelo TJTO, o prazo para CONTESTAÇÃO começará a correr da intimação do retorno dos autos, observado o disposto no art. 334 do NCP. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dois (3) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Juiz Adolfo Amaro Mendes – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Vinicius Martins Jaime, digitei.

1ª vara criminal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO –MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0005105-22.2019.827.2731 Chave n.º 588163397019

Requerente: HEMELLY TAUANA CASTRO DE AMORIN

Requerido: WENDEL FERREIRA UCHOA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que HEMELLY TAUANA CASTRO DE AMORIN, representante, move em desfavor do representado: WENDEL FERREIRA UCHOA, brasileiro, filho de Jucilene de Sousa Ferreira, residente na Rua Portugal, n, 2215, Setor Vila Regina, em Paraíso do Tocantins/TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o delineado, esta medida, se não sobrevier a situação mencionada, terá validade até 24.02.2020. Destarte, a fim de preservar a incolumidade da ofendida Hemelly Tauana Castro de Amorin, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "a" e "b", da Lei n.º. 11.340/06, acolhendo a manifestação do Ministério Público e considerando o relato do B.O aplico, de imediato, ao suposto agressor Wendel Ferreira Uchoa, as seguintes medidas protetivas de urgência: PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, NO ESPAÇO DE DUZENTOS METROS, NO MÍNIMO. PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO. Indefiro o pedido de alimentos provisórios, posto que os elementos trazidos aos autos são insuficientes para a apreciação deste pedido. Poderá a vítima, se entender necessário, acionar pela via cível com os pedidos que entender cabíveis. Advirta-se ao suposto agressor que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva, caso a autora venha a representá-lo criminalmente (art. 313, III, do Código de Processo Penal e art. 20 da Lei n.º. 11.340/2006) ou a imposição de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos) reais, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, consoante art. 22, § 4º, da Lei 11.340/2006 c/c art. 461, § 5º, do Código de Processo Civil. Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. O cumprimento dessas determinações, deferidas em caráter de urgência e com escopo na Lei n.º. 11.340, de 07 de agosto de 2006, tem como propósito salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, pelo que deve a autoridade encarregada de sua efetivação tudo promover para a devida proteção da vítima, caso necessário. Por oportuno, intime-se eletronicamente a autoridade policial, a quem caberá monitorar as determinações aqui deferidas, bem como o Ministério Público, para conhecimento. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Comando da Polícia Militar para conhecimento. As medidas protetivas acima deferidas vigorarão pelo prazo de seis meses contados do fato (até 24.02.2020), findo o qual terá sua eficácia cessada. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar ao Juízo singular tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto a cessação da situação de violência. Intimem-se a vítima e o suposto agressor". Comunique-se à Autoridade Policial para proceda à conclusão do IP com remessa ao MP para medidas pertinentes. Ciência ao MP. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Decisão proferida no Plantão Judiciário. Oportunamente, distribuam-se os autos ao Douto Juiz Titular da Comarca. Cumpra-se. De Pium/TO para Paraíso do Tocantins/TO, 24 de agosto de 2019. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito Plantonista, em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das

seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de setembro de 2019 (02/09/2019). Eu ____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal: 0002267-48.2015.827.2731 Chave: 258974496815

Acusado: PEDRO ALVES DE CARVALHO e OUTROS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentença PEDRO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, ajudante, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 25/06/1967, filho de Raimundo Lulu de Carvalho e Maria Alves de Carvalho, residente na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1545 (depois do Supermercado Estrela), Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** para constituir advogado de sua confiança no prazo de 05 (cinco) dias. Fluído in albis, o prazo assinalado, sem a constituição de defensor pelo réu, desde já nomeio membro da Defensoria Pública para promover sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de setembro de 2019(02/09/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Dire

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005171-07.2016.827.2731 Chave n.197574422816

Denunciado: LAÍDIA NUNES DE ALMEIDA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado LAÍDIA NUNES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, diarista, nascida aos 04/05/1967, em Goianésia/GO, filho de João Nunes de Almeida e Olinda Dias de Souza, residente na rua Diagonal, 103, setor Oeste, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 331, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2019 (30/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS (Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 8º, IV)

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **Autos nº: 0000738-51.2016.827.2733**, Ação: EXECUÇÃO FISCAL, Exequente: O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO., Executado: JOÃO CARLITO GOICHERT, Valor da Dívida: R\$ 8.142,33 (oito mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos e NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: CDA o Executado é devedor do IPTU referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013. FINALIDADE: CITAÇÃO de JOÃO CARLITO GOICHERT, inscrito no CPF sob o nº 244.702.440-15, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para pagar a dívida no valor de R\$ 8.142,33 (oito mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos, no prazo de (05) cinco dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019 (21/08/2019). Lucileide Carvalho Nunes - Técnica Judiciária o digitei. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-JUIZA DE DIREITO".

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO , Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de USUCAPIÃO sob nº 0001275-39.2019.827.2734 , requerido(s) por MIRLENE DOS SANTOS DA LUZ em desfavor de RUBERVAL FERREIRA VALADARES, ADAILSON FERREIRA VALADARES, PABLO TIERRY DE TAL , filho de Abelino Ferreira Valadares(já falecido) e ANAILZA FERREIRA VALADARES, para, querendo, contestar a ação supra sob pena de não contestado o pedido, se presumirão aceitos pelos terceiros interessados Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 30 de agosto de 2019. Eu, LLSP- Técnica Judiciária, digitei o presente. (AS) Drª Ana Paula Araújo Aires Toribio

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002846-36.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **RONALDO SOUZA PIRES - CPF Nº 016.381.191-12**, brasileiro, nascido aos 21/12/1982, filho de ZENILMA SOUZA SENA e CICERO PIRES SANTANA e contra o acusado **CÍCERO PIRES SANTANA - CPF Nº 807.743.501-72**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 27/10/1952, filho de Raimunda Pires de Macedo e José Luiz Santana, os acusados, encontrando-se em lugar incerto, ficam então intimados das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006:

1º) Afastamento dos supostos agressores Cícero Pires Santana e Ronaldo Pires, do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima;

2º) não aproximação dos agressores Cícero Pires Santana e Ronaldo Pires, da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros.

3º) proibição dos agressores Cícero pires Santana e Ronaldo Pires de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas;

Frise-se que as medidas protetivas existem para serem respeitadas e, por isso, se houver comunicação da vítima de que não estão sendo cumpridas, por parte do requerido, será decretada sua prisão a fim de se resguardar, ao longo do processo, a integridade física e psíquica daquela.

Com efeito, neste momento, o melhor é adverti-lo para manter a distância da vítima e de seus familiares. Só estou reafirmando o que consta na decisão já existente.

Devo deixar bem claro de que o requerido, sob nenhum pretexto, poderá se aproximar da vítima ou se comunicar com esta ou com seus familiares, sob pena de ser decretada sua prisão preventiva.

Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02/09/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 02/10/2019

2ª Praça: 09/10/2019

Horário: 14:00

Valor do débito: R\$ 147.406,40

Ação: Carta Precatória Cível Número: **0016837-16.2018.827.2737** Requerente: Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis Requerido:

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CARTAS PRECATORIAS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **02/10/2019 às 14:00**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - designado como 01(um)Lote nº 19 do Loteamento Denominado "Porto Nacional" com 72,0000ha de Cultura de 2ª Classe e 286,0000ha de Cerrado de 2ª Classe e 40,5172ha de Campo de 2ª Classe, somando a área de Terras de 398,5172ha (trezentos e noventa e dois hectares e cinquenta e um ares e setenta e dois centiares) situado no Município de Porto Nacional, hoje Silvanópolis-TO, com os limites e**

confrontações constantes do Livro - 02, Ficha MATRICULA sob o número de ordem 1.039 do CRI de Silvanópolis-TO, de propriedade do requerido: JOSE OSVALDO CAMARA MILHOMEM, CPF:092.386.461-04. Através do presente, ficam intimados os executados, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **09/10/2019 às 14:00**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 30/08/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARA LIMA - Juiz de Direito.

Editais de citação

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 01/10/2019 às 14h30min

2ª Praça: 08/10/2019 Horário: 14h30min

Valor do débito: R\$ 170.838,44.

Ação: Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) 0016776-58.2018.827.2737

Requerente: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - TO Requerido: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CARTAS PRECATORIAS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **01/10/2019 às 14h30min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - Urbano 01(um) Lote assinalado na planta nº 09, Qd. 53 e 01(um) Lote nº 10, Qd. 53 Loteamento Setor Nova Capital R-1-8459 de propriedade de FLÁVIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 122324751-15.** Através do presente, ficam intimados os executados, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **08/10/2019 às 14h30min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 29/08/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADÃO GOMES DA SILVA -(PRAZO DE 20 DIAS)-

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o Senhor ADÃO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC) **autos nº 0003073-94.2017.827.2737** que lhe movem D. S.G. rep. por sua genitora ANICELMA FRANÇA DOS SANTOS, bem como **INTIMA-O** ainda, para pagar os alimentos provisórios fixados em **30% (trinta por cento) do salário mínimo**, a serem depositados em conta de titularidade da genitora ou mediante recibo, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 02 de setembro de 2019 (02/09/2019) Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, digitei **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO - III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de TIAGO FERREIRA DOS SANTOS - AUTOS Nº: 0017915-45.2018.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, nomeando-lhe curadora a Sra. GISLENE LOURENCIA DA COSTA SILVA**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE MARÇO DE 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será

publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 05 de agosto de 2019 (05/08/2019). Eu **Rosana Cardoso Maia** - Técnica Judiciária, digitei. Hêlvia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de MARCOS VINICIUS MARTINS COIMBRA - AUTOS Nº: 0002044-38.2019.827.2737 requerida por MARITA MARTINS BARBOSA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . **...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARCOS VINICIUS MARTINS COIMBRA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE MARITA MARTINS BARBOSA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO.** INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 10 DE JULHO DE 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 05 de agosto de 2019 (05/08/2019). Eu, **Rosana Cardoso Maia** - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENVINDO RODRIGUES BARBOSA – I PUBLICAÇÃO.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de BENVINDO RODRIGUES BARBOSA - AUTOS Nº: 0017539-59.2018.827.2737 requerida por MARIA JOSE RODRIGUES BARBOSA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . "... POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **BENVINDO RODRIGUES BARBOSA** , nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES BARBOSA com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão.** **Inscriva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP)** e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo a requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiênci , da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes . PORTO NACIONAL/TO, 13 DE AGOSTO DE 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de setembro de 2019 (03/09/2019). Eu,**ROSANA CARDOSO MAIA** - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (quinze) dias

Processo nº 0001926-93.2018.827.2738 - Curatela

Requerente: ISNA NERES DA SILVA

Requerido: SILVANICE NERES DA SILVA

INTIMAR O REQUERIDO da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita: SENTENÇA: " Decido. A transação é uma das formas de extinção das obrigações e de litígios, mediante concessões mútuas (CC, 840).Ante o exposto, HOMOLOGO a transação entabulada em juízo no que diz respeito à guarda do filho, que caberá à mãe; alimentos ao menor, que será prestado pelo Pai à razão de 30% do salário mínimo e as visitas serão exercidas de forma livre. Em face da autocomposição da lide, homologo o acordo e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 487, III).Sem custas e honorários. Após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P. R. I. Taguatinga/TO, 09 de maio de 2019.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0001006-85.2019.827.2738

REQUERENTE: MANOEL ALVES DE SOUSA E ANA PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS SENTENÇA

Conforme transcrita:“Cuida-se de ação de interdito proibitório c/c antecipação de tutela na qual a parte Autora pede desistência do processo. Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Em relação ao pedido de gratuidade de justiça, indefiro, pois não comprovada a hipossuficiência afirmada. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art.485, VIII). Custas pela Autora. Transitada e julgado, dê-se baixa no processo com as cautelas de praxe. P. R. I. Taguatinga, 22 de julho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000433-47.2019.827.2738– Juizado Especial Cível

Requerente: EMPRESA MARTINS PEÇAS LTDA-ME (10.572.068/0001-07)

Requerido: L. S. M. LOPES & CIA LTDA (20.345.314/0001-33)

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA Em face da autocomposição da lide, Em razão disso, HOMOLOGO o acordo acima referido para que surta os seus efeitos legais (Lei nº 9.099/95, art. 57). Em face da autocomposição da lide, homologo o acordo e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, 487, III "b"). Sem custas ou honorários nesta instância (Art. 55 Lei 9099). A presente sentença assinada eletronicamente com força de mandado. P. R. I. Taguatinga/TO, 28 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000582-43.2019.827.2738 – Juizado Especial Cível

Requerente: GILDENE B DIAS - ME (10.141.630/0001-30)

Requerido: JOSIMAR BATISTA PINHEIRO (031.662.621-05)

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA Posto isto, HOMOLOGO o pedido de desistência do Autor, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Sem custas processuais ou honorários (L9099, Art. 55). Baixe-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 24 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000720-10.2019.827.2738– PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: JOSIVAN RIBEIRO DE SOUZA (507.921.481-34)

Requerido: YACANA GABINO RIBEIRO LIMA (054.623.481-00)

FINALIDADE: Intimar a requerida da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA Posto isto, HOMOLOGO o pedido de desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Sem custas em razão da gratuidade de justiça deferida; honorários advocatícios indevidos. Baixe-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 23 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0001172-54.2018.827.2738 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (07.207.996/0001-50)

Requerido: LEILA DE CASSIA PRADO (030.377.245-01)

FINALIDADE: Intimar a requerida da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, III). Custas pelo Autor; sem honorários. Transitada em julgado arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 17 de julho de 2019. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO Juiz de Direito em substituição.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000981-72.2019.827.2738 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: SINTET - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS (03.875.564/0001-66)

Requerido: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO (01.067.966/0001-09)

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA: Cuida-se de Procedimento Comum Cível em que a parte Autora busca receber as contribuições sindicais dos anos 2013, 2014, 2015 e 2017. A ação foi proposta na Justiça do Trabalho, que declinou da competência para a Justiça Estadual. No evento 4 foi determinado o recolhimento das custas judiciais. No evento 8 a Autora pediu a desistência do processo. Decido. O pedido de desistência, sem oposição da parte que já foi citada ou com anuência desta ou desde que não tenha havido a citação não obsta a desistência do feito (CPC, 485, § 4º). Posto isto, HOMOLOGO o pedido de desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Sem custas ou honorários advocatícios, tendo em vista que sequer foi admissão da ação (CPC, 1.040, § 1º). Não

havendo recurso, archive-se o feito. P. R. I. Taguatinga/TO, 9 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0001926-93.2018.827.2738 - Curatela

Requerente: ISNA NERES DA SILVA

Requerido: SILVANICE NERES DA SILVA

INTERDITADO: SILVANICE NERES DA SILVA, portadora do RG nº 1.690.696 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 806.080.941-53. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido de substituição de curatela e nomeio ISNÁ NERES DA SILVA curadora de sua irmã SILVANICE NERES DA SILVA, sob compromisso e dispensado da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 7 de fevereiro de 2019. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000363-30.2019.827.2738- INTERDIÇÃO

REQUERENTE: HELIENE COSTA TORRES

INTERDITADO: NEURACI DA COSTA TORRES, brasileira, união estável, aposentada, nascida em 02/07/1960, portadora do RG nº 1.203.464 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 269.156.931-49.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA de sua mãe tão-somente para representá-la nos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente para administrar o seu benefício previdenciário junto ao INSS e instituições financeiras, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 3 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito" Taguatinga/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000396-20.2019.827.2738 - INTERDIÇÃO

Requerente: VALDEILDO RIBEIRO DE SOUZA

Requerido: ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para nomear o Autor CURADOR do seu filho ora Requerido tão-somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial relacionados com a administração do benefício previdenciário que aufere, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os

nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 3 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 07 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Às partes e aos advogados

PROCESSO Nº: 0001175-37.2017.827.2740- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: JESIVAN GOMES DA SILVA

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460 e OUTRO

REQUERIDO: BANPARÁ – BANCO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ Nº 04.913.711/0001-08

Advogado: SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA – OAB/PA 13.405 e OUTROS

Fica a PARTE REQUERIDA intimada da parte DISPOSITIVA da sentença prolatada no evento 64 dos autos eletrônico acima descrito: SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim declarar a inexistência de relação jurídica entre o demandante e a demandada e consequentemente reconhecer a inexistência dos contratos nº 3448363, 3448255 e 3448339 anulando o protesto em nome de Jesivan Gomes da Silva, titular do CPF nº 006.508.601-52, condenando o réu a efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a títulos de danos morais acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM a partir do arbitramento até a efetiva quitação. Extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e nas despesas relativas aos honorários advocatícios sucumbenciais que estabeleço em 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de julho de 2019. (ass). HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000704-58.2019.827.2705 chave do processo 632288394919Ação: USUCAPIÃO Requerente Nixon Mendes Lacerda Cavalcante Requerido Espólio de Tertuliano Corado Lustosa, representado pelo inventariante RAIMUNDO LUSTOSA SOBRINHO Prazo: 30 dias Finalidade: CITAR eventuais terceiros interessados, da ação acima mencionada, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, e que terão o prazo de quinze dias úteis para contestação, cientificando que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial. OS FATOS: O imóvel urbano objeto dessa demanda petítória é uma área remanescente da matrícula de nº.: 4.378, consoante se afere pelas informações abaixo extraídas: Registro: ficha 1, do Livro 2 de Registro Geral deste Cartório, a Matrícula sob o nº 4.378, gerada em 10 de outubro de 2005-M4378-Um lote urbano situado nesta cidade, no setor Central, à Rua Josefa Pinto de Almeida, esquina com a Avenida Lauretina Rosa Cardoso, Quadra 18, Lote 06, com área de 1.013,14m², caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: Pela frente mede 29,20metros, confrontando com a Rua Josefa Pinto de Almeida, pelo fundo mede 27,40 metros, confrontando com Lote nº 07, pela lateral direita mede 37,80metros, confrontando com a Avenida lauretina rosa Cardoso, e pela lateral esquerda mede 33,80metros, confrontando com Lote nº 05, PROPRIETÁRIO: TERTULIANO CORADO. A área global do referido imóvel perfaz 1.013,14m², porém, a área foi dividida pela metade, ou seja, 506,57m², que foi denominado de lote 06-A (subdivisão do lote 06), hoje pertence ao legítimo possuidor e proprietário o Sr. Osvaldo Azevedo Brito e sua esposa Lourdes Martins Correia Brito. Logo será objeto dessa demanda somente a área remanescente constante na matrícula de nº: 4.378, denominado de lote06, da quadra 18, centro desta Urbe. Araguaçu-TO, 30 de agosto de 2019. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO (SUBSTITUTO AUTOMÁTICO)

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO PRAZO (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº 0032371-24.2018.827.2729 - Chave: 494001594618

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 30.000,00

REQUERENTE: ANA MACIEL CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO – OAB-TO 1218

REQUERIDO: JESSÉ LEAL PEREIRA

FINALIDADE: CITAR a parte requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e **INTIMAÇÃO**, para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia **24 de**

SETEMBRO de 2019, às 08h30 horas, a qual se realizará na Sala de Audiência da Central de Conciliação – CEJUSC, no Edifício do Fórum – Térreo, localizado no Fórum local, sito à Av: Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques são João da Palma, e, caso manifeste possível interesse na composição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. **CIENTE** que o prazo para oferecer resposta será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação e mediação, **independente do comparecimento ou não de qualquer das partes**, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora ou na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil)..

DESPACHO: “Evento 55: esgotadas as vias de localização da parte requerida, defiro o pleito. Cite-se via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se. Intime-se (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Juiz de Direito em Substituição.”

SEDE DO JUIZO: 4ª Vara Cível, Av: Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 26/08/2019.

ZACARIAS LEONARDO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 354, de 3 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000028498-2, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Jordana Maia Barros Pagano do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1833/2019, de 03 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Carlos Ferreira Machado, matrícula nº 352448, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 04 a 17/09/2019, **a partir de 04/09/2019 até 17/09/2019**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1819, de 02 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudos para verificar a viabilidade de uniformização dos procedimentos das Centrais de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, instituídas pelas Resoluções TJTO nº 1/2005, nº 16/2008 e nº 10/2010; **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 14.0.000082956-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para estudos acerca da viabilidade de uniformização dos procedimentos das Centrais de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, instituídas pelas Resoluções TJTO nº 1/2005, nº 16/2008 e nº 10/2010;

Art. 2º A comissão é composta pelos seguintes membros:

I - Juíza Rosa Maria Gazire Rossi - Presidente;

II – Juiz Adonias Barbosa da Silva - membro;

III – Juiz Ademir Alves de Souza Filho - membro;

IV – Juiz Cledson José Dias Nunes - membro;

V - Juiz Francisco Vieira Filho - membro;

VI – Juiz Jordan Jardim - membro;
VII – Assessor Jurídico Dhiogo Rodrigo de Oliveira - membro;
VIII – Assessora Jurídica Flavia Camargo Rocha Olsen - membro;
IX – Assessor Jurídico Murilo de Almeida Resplandes - membro;
X – Assessor Jurídico Paulo Cezar Alexandre Júnior - membro;
XI – Assessora Jurídica da Presidência Priscila de Campos Sales Pires - membro;
XII – Assessora Jurídica da Presidência Thaís Gabriella Grigolo Vignaga - membro;
XIII – Assessora Jurídica da Diretoria Geral Vânia Ferreira da Silva Rocha - membro;
XIV - Técnico Judiciário Fernando Leiser Rosa – membro;
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1837, de 04 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida nos autos SEI nº 19.0.000027788-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.766, de 26 de agosto de 2019, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 60, de 15 de agosto de 2019

Estabelece a estrutura e funcionamento das equipes multidisciplinares no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de criar, estruturar e manter equipes multidisciplinares;

CONSIDERANDO a importância e essencialidade da atuação das equipes multidisciplinares em todos os Juízos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o que determina o art. 150 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as determinações constantes no Provimento nº 36, de 5 de maio de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, especialmente o disposto em seu art. 1º, incisos III, IV e V;

CONSIDERANDO que os contratos temporários dos profissionais que atuam nas equipes multidisciplinares das Varas da Infância e Juventude, Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA), por previsão da Lei Estadual nº 3.050, de 21 de dezembro de 2015, rescindir-se-ão automaticamente no dia 31 de dezembro de 2016, desfalcando os juízos respectivos;

CONSIDERANDO que o credenciamento de profissionais para atuarem nas equipes multidisciplinares de todo o Estado, criado pela Instrução Normativa nº 04, de 23 de junho de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, necessita de aprimoramentos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional da Justiça, proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0001803-33.2009.2.00.0000, a qual determinou que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins implantasse as equipes multidisciplinares em todo o Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, alterada, em parte, pela Lei Estadual nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012, ambas tratando da criação de cargos no Poder Judiciário, dentre eles os de atuação nas áreas do Direito, Serviço Social, Pedagogia e Psicologia;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 15.0.000004876-0, em que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, autorizou a realização de concurso público para provimento imediato de 53 cargos efetivos do quadro de servidores para formação das equipes multidisciplinares nas comarcas,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de agosto de 2019, constante no processo SEI nº 14.0.000172316-3,

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos de assistentes sociais, pedagogos, psicólogos e bacharéis em direito, criados pela Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, para atuarem nas equipes multidisciplinares do Estado, serão providos por concurso público, podendo haver formação de cadastro reserva.

§ 1º Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução de projetos nas áreas em que atuam, assim como pelas ações continuadas específicas, como:

- I – audiências concentradas;
- II – depoimento sem dano;
- III – fiscalização de unidades de internação, abrigamento e de instituições conveniadas;
- IV – credenciamento de instituições para a execução de penas ou medidas da Cepema;
- V – oficinas de parentalidade;
- VI – preparação para adoção;
- VII – apoio à mulher vítima de violência doméstica ou familiar;
- VIII – fiscalização de projetos executados com recursos advindos de penas pecuniárias;
- IX – projetos comunitários em geral;
- X – outros projetos e ações a serem previstos na norma que instruirá esta Resolução.

§ 2º A Coordenação de Gestão Estratégica e Projetos (COGES), assim como outros órgãos correlatos do Tribunal de Justiça subsidiarão propostas de novos projetos, ações e atividades formulados pelos Juízos.

§ 3º A distribuição dos cargos dos profissionais por núcleos de comarcas e seu quantitativo já previsto no processo SEI 15.0.000004876-0 poderão ser alterados, observada a quantidade mínima mencionada no art. 3º desta Resolução, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, especialmente no que se refere à adequação orçamentária prévia.

Art. 2º A Portaria nº 1.859, de 17 de maio de 2016, que criou o Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), subordinado à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (DIGEP), responsável pelo sistema de credenciamento de profissionais para atuarem nas equipes multidisciplinares, e a Instrução Normativa nº 4, de 23 de junho de 2016, que implantou e regulamentou o credenciamento, permanecem inalteradas e funcionarão associadas aos profissionais efetivos.

§ 1º O GGEM permanece gerindo o credenciamento e as equipes multidisciplinares nos moldes das normativas mencionadas no caput deste artigo, ficando responsável, também, pela coordenação dos profissionais efetivos que atuarão nos núcleos regionais.

§ 2º Os profissionais efetivos e os credenciados não estão subordinados às diretorias dos Fóruns das regionais ou das comarcas que as compõem, de modo que, eventuais ilícitos administrativos deverão ser comunicados pelas respectivas diretorias diretamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, para instauração de procedimento próprio e apuração.

Art. 3º Os núcleos regionais de Palmas, Araguaína e Gurupi contarão cada um com, ao menos, 1 (um) bacharel em direito, 1 (um) pedagogo, 2 (dois) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos.

Parágrafo único. Os núcleos regionais de Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Guaraí, Miracema do Tocantins, Miranorte, Augustinópolis e Tocantinópolis serão compostos cada qual, no mínimo, com 1 (um) bacharel em direito, 1 (um) pedagogo, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo.

Art. 4º Os profissionais mencionados no art. 3º exercerão suas atividades típicas no núcleo regional ao qual pertencem, nas matérias de competência dos Juízos de Família, Infância e Juventude, Criminais, Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, ficando a coordenação a cargo do GGEM de acordo com critérios a serem posteriormente regulamentados.

Art. 5º Os profissionais efetivos exercerão suas atividades nas comarcas sede de cada núcleo regional, podendo fazê-lo, também, nas comarcas que compõem as referidas regionais, a critério do GGEM, porém, sempre de forma justificada e observada a necessidade exclusiva da melhor prestação dos serviços.

§ 1º Eventualmente, na forma e prazo limitados e por encaminhamento do GGEM, os profissionais efetivos poderão exercer suas funções em outras comarcas de seu núcleo regional ou fora dele, desde que haja motivação e fundamentação suficientes, assim como ausência de prejuízo à regional a que pertence.

§ 2º Havendo necessidade, poderão ser criadas ou extintas, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, sub-regionais permanentes, providas de servidores efetivos.

§ 3º Em havendo necessidade, serão devidas diárias e custas de locomoção aos profissionais efetivos que atuarem fora de seu domicílio.

Art. 6º As Diretorias dos Fóruns providenciarão locais e meios para que os profissionais efetivos e credenciados exerçam suas atividades.

§ 1º Se necessário, o Tribunal de Justiça disponibilizará mobiliário, equipamentos de informática e suprimentos para viabilizar o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Somente os profissionais credenciados podem exercer suas atividades em consultórios particulares, visto que para os efetivos há a vedação legal em razão do regime de dedicação exclusiva.

Art. 7º Para a realização do concurso de que trata o art. 1º desta Resolução, dever-se-á respeitar a unificação das carreiras do Poder Judiciário, prevista na Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, observando-se a equivalência e nomenclatura dos cargos do primeiro e segundo graus.

Art. 8º Instrução Normativa regulamentará a forma, local e todos os demais detalhes da atuação dos profissionais efetivos, integrantes das equipes multidisciplinares regionais e sub-regionais mencionadas nesta Resolução.

Parágrafo único. O quantitativo de profissionais efetivos que integrarão as regionais e sub-regionais também será estabelecido por Instrução Normativa, respeitado o limite de cargos previstos na Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, assim como os termos desta Resolução.

Art. 9º A capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais componentes das equipes multidisciplinares ocorrerá por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 11. A execução do disposto nesta Resolução dependerá de prévia disponibilidade financeira.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 1829/2019 - CGJUS/DNPJACGJUS, de 03 de setembro de 2019

Designação de servidor para o acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das Comarcas ao Exército Brasileiro.
O Excelentíssimo Senhor **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Plano de Ação para recolhimento de armas de fogo e munições de depósito judicial para o primeiro semestre do exercício de 2019, em apoio às comarcas, formulado pela Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme Plano de Trabalho (evento 2737749), Processo SEI nº.19.0.000024582-0;
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça, deverá adotar os procedimentos necessários para acompanhamento até a destinação final das armas de fogo e/ou munições apreendidas, conforme o disposto no **Art. 10, II, § 4º da Resolução 17/2013-TJTO**;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Aurecio Barbosa Feitosa**, matrícula 252945, para substituir o servidor **Carlos Alberto Pitombeira**, matrícula 354674, no acompanhamento do recolhimento e o transporte das armas de fogo e munições apreendidas em conjunto com a equipe da Assessoria Militar até a entrega ao Exército Brasileiro, nas seguintes comarcas:

CRONOGRAMA REFERENCIAL DA ROTA A SEREM PERCORRIDA:

ROTA – 04:
COMARCAS DA REGIÃO CENTRAL:
Cristalândia, Paraíso, Porto Nacional, Novo Acordo e Palmas.
Tempo mínimo estimado: 05 dias
Período previsto: 09 a 13/09/2019

Transporte: 02 (dois) veículos apropriados, preferencialmente camionetas, visando a condução da equipe ASMIL/TJTO e servidor da CGJUS (com motorista), bem assim, transporte dos materiais recolhidos.
Servidor responsável: Designação de servidor pela CGJUS, por meio de Portaria específica, responsável pelo recebimento, encaminhamento, acompanhamento e entrega das armas de fogo e/ou munições.
Escolta: Equipe de Policiais Militares da ASMIL/TJTO
Diárias: Custeio para 01 (um) equipe composta por 04 (quatro) colaboradores Policiais Militares da ASMIL/TJTO, servidor da CGJUS e motorista deste.
Local da entrega: 22º Batalhão de Infantaria em Palmas-TO.

Publique-se. Cumpra-se.
Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 19.0.000025060-3
INTERESSADO Divisão de Patrimônio
ASSUNTO Manutenção em Purificador de Água

Decisão Nº 3046 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva em um purificador de água, solicitado pela Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça, conforme Projeto Básico no evento nº. 2708263.
Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2764910), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 2733641), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 2735396), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da

empresa **T.T. L SOUZA FILTROS EIRELI - ME (Casa dos Filtros)**, CNPJ nº. **17.816.114/0001-07**, para a prestação dos serviços em referência, pelo valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, conforme Proposta sob o evento 2708911.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
 2. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual, nos termos da minuta aprovada pela ASJUADMDG (evento 2736598); e
 3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Concomitante, à **DPATR** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3039/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52939 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Naves Pereira Moraes, Matrícula 990503**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de estudo social, determinado no processo nº 0001282-74.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3040/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 06/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de visita técnica, determinada no processo nº 000016328-2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3041/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Georgia Veronica Barcelos de Lima, Matrícula 990323**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colmeia-TO, no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000270-89.2017.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3042/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52912 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Ferreira Santiago, Matrícula 990261**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Zona

Rural-TO, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica determinada no processo 0012328-04.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3043/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joana de Araujo Dias, Matrícula 990248**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Campos Lindos-TO, no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação social determinada no processo 0001472-36.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3044/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52944 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Zelia Placido Hirano, Matrícula 990104**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica determinada no processo 0025552-37.2019.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3045/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52907 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marluce Pereira Faustino, Matrícula 990046**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, com a finalidade de estudo social, determinado no processo nº 0000257-04.2019.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3046/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52945 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Batista da Silva Sousa, Matrícula 357824**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 05/09/2019 a 05/09/2019, com a finalidade de visita escolar, determinado no processo nº 0002739-80.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3047/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Vieira Santos, Matrícula 990127**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 11/09/2019 a 11/09/2019, com a finalidade de participar de audiências concentradas determinadas nos processos 5000078-25.2013.827.2717, 5000018-53.2012.827.2728, 0000793- 52.2018.827.2726, 0002071-25.2017.827.2726, 0000776-16.2018.827.2726 e 0001020-08.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3048/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52937 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gardênia Maria Costa Noleto da Fonseca, Matrícula 357821**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Nova Rosalandia-TO, no período de 03/09/2019 a 03/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação, determinada no processo nº 0001376-07-2017.827.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3049/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52911 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ruthcléa Pereira Moreira, Matrícula 357819**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, com a finalidade de avaliação pedagógica, determinada no processo nº 0000221-14.2019.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3050/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52904 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Talita da Silva Caldas, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de visita domiciliar, determinada no processo nº 0002310-94.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3051/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52123 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.739,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar das aulas do doutorado em desenvolvimento regional UFT/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3052/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samantha Rodrigues Dantas, Matrícula 990542**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Mateiros-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica determinada no processo 0000304-82.2018.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3053/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53030 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de vistoria técnica para avaliação da estrutura do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Cristalândia, visita técnica ao lote onde será construído o novo fórum de Cristalândia, conforme evento 2617847 do SEI 19.0.000000199-9 e entrega de documentação para licenciamento de obra junto aos Bombeiros na Comarca de Gurupi.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de vistoria técnica para avaliação da estrutura do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Cristalândia, visita técnica ao lote onde será construído o novo fórum de Cristalândia, conforme evento 2617847 do SEI 19.0.000000199-9 e entrega de documentação para licenciamento de obra junto aos Bombeiros na Comarca de Gurupi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3054/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 716,27, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de auxiliar na 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, em cumprimento a Portaria nº 1613/2019-PRESIDENCIA/ASPRE, de 06 de agosto de 2019, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3055/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53248 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 1.306,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 360,91, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do "Fórum da Judicialização da Saúde", conforme SEI 190000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3056/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53247 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de atender a solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Obras, coaduna com o pedido sob o protocolo nº 2019/53221, nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3057/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53205 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 1.193,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 247,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de atender convocação da Presidência, através do SEI 19.0.000024477-8, para participar do Seminário Tocantinense de Saúde Pública no dia 06 de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3058/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53200 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 1.621,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por

seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de atender à Convocação do Presidente para participar do “Seminário Tocantinense de Saúde Pública”, conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3059/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53196 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 209,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 52,53, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculândia-TO, no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de realização de inspeção no Presídio Feminino, nos termos da Resolução nº 47/2007 e Provimento nº 11/2019, artigo 762 da CGJ, conforme SEI 19.0.000024739-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3060/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luis Antonio Nunes Gonçalves, Matrícula 162652**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51050 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de servidor incluso posteriormente na equipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3061/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Gurupi-TO, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - Turma III, conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3062/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53178 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueane Maria Diogenes de França, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Matrícula 354030**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-

TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de auxiliar a Magistrada, Dra. Milene de Carvalho Henrique, na reunião do 05/09/2019 e no Fórum Judicialização da Saúde, no dia 06/09/2019, conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3063/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53104 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 751,80, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 173,29, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 06/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do "Seminário Tocantinense de Saúde Pública", conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3064/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53072 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 812,13, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2019 a 16/09/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª turma recursal dos juizados especiais cíveis criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3065/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53215 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar manutenção corretiva, na comarca de Gurupi, com necessidade de pinturas, consertos e substituições de equipamentos, conforme SEI 19.0.000000208-1 e atendimento a comarca de Taguatinga na manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3066/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53217 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/09/2019 a 02/09/2019, com a finalidade de verificação e manutenção no microfone dos jurados da Sala de Audiência do salão do Júri, apresentando falhas e oscilações nas gravações, troca de lâmpadas e manutenção em condicionador de ar na sala de testemunhas da Vara Criminal, conforme evento 2761422 do SEI 19.0.000000224-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/09/2019 a 02/09/2019, com a finalidade de verificação e manutenção no microfone dos jurados da Sala de Audiência do salão do Júri, apresentando falhas e oscilações nas gravações, troca de lâmpadas e manutenção em condicionador de ar na sala de testemunhas da Vara Criminal, conforme evento 2761422 do SEI 19.0.000000224-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3067/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 521,33, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de participar do "Seminário Tocantinense de Saúde Pública", conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3068/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53071 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 812,13, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2019 a 02/09/2019, com a finalidade de participar da sessão de julgamento da 1ª turma recursal dos juizados especiais cíveis, criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3069/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53070 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 812,13, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2019 a 19/08/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª turma recursal dos juizados especiais cíveis criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3070/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 758,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2019 a 24/06/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª turma recursal dos juizados especiais cíveis criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3071/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53068 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 758,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 09/06/2019 a 10/06/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª turma recursal dos juizados cíveis, criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3072/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52928 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.008,45, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do evento "História da Justiça e Museus Judiciários", no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme o SEI 19.0.000026238-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 2.008,45, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do evento "História da Justiça e Museus Judiciários", no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme o SEI 19.0.000026238-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3073/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52926 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.619,44, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 673,44, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de atender a convocação da Presidência para participar do Seminário Tocantinense de Saúde Pública, conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3074/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar vistoria da obra de construção do novo fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar vistoria da obra de construção do novo fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3075/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52903 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 670,93, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 146,97, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do "Seminário Tocantinense de Saúde Pública", conforme convocação do Presidente do TJTO no SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3076/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53067 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 758,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª turma recursal dos juizados cíveis, criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3077/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52889 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de fazer a configuração do link E1 da prestadora de serviço de telefonia na Central de PABX, consoante solicitação via SEI (protocolo 16.0.000029951-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3078/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do curso de pós-graduação - Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3079/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52886 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de conduzir servidor da SERTEL, coaduna com pedido de diária sob o protocolo de nº 2019/52613, SEI:19.0.000017513-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3080/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 228,86, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 72,39, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 11/09/2019 a 11/09/2019, com a finalidade de realizar locomoção para fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã-TO, distrito judiciário de Alvorada-TO.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 11/09/2019 a 11/09/2019, com a finalidade de realizar locomoção para fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã-TO, distrito judiciário de Alvorada-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3081/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar como coordenador da mesa do Fórum de Judicialização da Saúde, conforme SEI 19.0.000026243-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3082/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52447 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Filipe Silva Leite, Matrícula 990563**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 26/08/2019 a 05/09/2019, com a finalidade de realizar revitalização, manutenção e poda dos jardins das Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins e Tocantinópolis, realizar plantio de mudas naturais, dentre outros trabalhos correlatos, conforme SEI 19.0.000027851-6.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Valmir Batista Costa, Matrícula 355761**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 26/08/2019 a 05/09/2019, com a finalidade de realizar revitalização, manutenção e poda dos jardins das Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins e Tocantinópolis, realizar plantio de mudas naturais, dentre outros trabalhos correlatos, conforme SEI 19.0.000027851-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3083/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52454 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Milena Santana de Araujo Lima, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357329**, o valor de R\$ 1.811,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Plano de Segurança Orgânica, conforme o SEI 19.0.000023071-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3084/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52436 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de fiscalização de obra do novo fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de fiscalização de obra do novo fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3085/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52554 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Maksuel Luz Nunes da Silva, MOTORISTA, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de conduzir a servidora Gleidisman Rodrigues Milhomem, para realização de evento de prevenção em alusão à campanha Agosto Lilás, conforme ofício no processo SEI 19.0.000027796-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3086/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52587 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valeria Fortes Bodas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353375**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 27/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de supervisionar os procedimentos de encaminhamento dos processos da Comarca de Tocantinia -TO para Miracema do Tocantins - TO em cumprimento à Resolução 53/2019 conforme processo SEI 190000026717-4 (2753104).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3087/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52578 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de realizar manutenção do prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000000226-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina

o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de realizar manutenção do prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000000226-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3088/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TIC para atender as demandas do Projeto Justiça Cidadã., conforme SEI nº 19.0.000017513-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TIC para atender as demandas do Projeto Justiça Cidadã., conforme SEI nº 19.0.000017513-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3089/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52791 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 28/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de realizar reparo nos pontos de internet da sala de audiências/tribunal do júri, consoante solicitação via Service Desk (protocolo 6893).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3090/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53066 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 758,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2019 a 13/05/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª Turma Recursal dos juizados especiais cíveis, criminais e fazenda pública, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3091/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53065 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Elias Rodrigues dos Santos, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 758,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 29/04/2019, com a finalidade de participar da sessão da 1ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Tocantins, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3092/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 552,70, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 239,76, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de atender convocação para participar do “Seminário Tocantinense de Saúde Pública”, conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3093/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Celia Rodrigues Pereira, Matrícula 356106**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade no Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Ponte Alta, conforme SEI 19.0.000028059-6.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Renata Maciano Villanova Vidal, Matrícula 352362**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade no Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Ponte Alta, conforme SEI 19.0.000028059-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3094/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53256 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Milena Pinto Milhomens, Matrícula 353866**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Ponte Alta - Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI 19.0.000028059-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3095/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52345 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 1.217,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 326,17, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Curso sobre o Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO **19.0.000015857-0**
INTERESSADO **SETOR DE TRANSPORTES/SETRAN**
ASSUNTO **HOMOLOGAÇÃO PE Nº 41/2019**
Termo de Homologação Nº 33 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes sobre a homologação de procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro à frota de veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2750082), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 41/2019, haja vista o êxito do certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa **Gente Seguradora S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, pelo valor total de **R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2713469, 2713471 e 2713480), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

- 1. DIGER** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
 - 2. SPADG** para publicação do presente Termo de Homologação;
 - 3. DCC** para as providências relativas à formalização do instrumento contratual, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes; e
 - 4. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Concomitante, ao **SETRAN** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PROCESSO **19.0.000003099-9**
INTERESSADO **ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA - ASMIL**
ASSUNTO **TRAJES COMPLETOS PARA AGENTES DE SEGURANÇA DA ASMIL - REGISTRO DE PREÇOS**
Termo de Homologação Nº 37 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de trajes sociais completos, em atendimento às necessidades dos agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2760849), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 30/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Grupos 1, 2, 3 e 4, bem assim os Itens 9 e 10 à empresa SHANON MODA EIRELI, pelo valor total de R\$ 50.443,60 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),

conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2758089, 2758092 e 2758099), para que produzam seus efeitos legais.
Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:
1. DIGER para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
2. SPADG para publicação do presente Termo de Homologação;
3. DCC para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.
Concomitante, à **ASMIL** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PROCESSO 18.0.000033054-6
INTERESSADO DIGEP/CESAU
ASSUNTO HOMOLOGAÇÃO CERTAME PE Nº 45/2019-SRP

Termo de Homologação Nº 34 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes sobre a homologação de procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.
Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2750373), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 45/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, cujo objeto foi adjudicado às empresas abaixo elencadas, conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2734763, 2734766 e 2734768), para que produza seus efeitos legais:

- 1. STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.388.997/0001-15, itens 11, 20 e 21, pelo valor total de R\$ 1.559,16 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); e**
- 2. ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº 24.373.478/0001-25, item 16, no valor total de R\$ 5.982,00 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).**

Ressalto que o valor total adjudicado importa em R\$ 7.541,16 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:
1. DIGER para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
2. SPADG para publicação do presente Termo de Homologação;
3. DCC para as providências relativas a elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.
Concomitante, à **DIGEP/CESAU** para ciência e manifestação quanto à republicação, em relação aos itens que restaram fracassados (itens de 1 à 10, 12 ao 15, 17 ao 19).

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA Nº 1831/2019, de 03 de setembro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **NELSON BRITO DE SENA**, matrícula nº 352873, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 02/09 a 01/10/2019, **a partir de 03/09/2019 até 01/10/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 29/09/2020, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1146/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53285;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 352722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **AFONSO AQUINO BARROS**, matrícula nº 1292, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PEDRO AFONSO no período de 16/09/2019 a 15/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1147/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53286;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MIGUEL DA SILVA SA**, matrícula nº 288131, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 21/08/2019 a 21/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1148/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53288;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MIGUEL DA SILVA SA**, matrícula nº 288131, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1149/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53294;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 02/08/2019 a 31/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOCY GOMES DE ALMEIDA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1150/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de

outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53295;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 12/08/2019 a 26/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOCY GOMES DE ALMEIDA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1151/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53297;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 27/08/2019 a 30/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOCY GOMES DE ALMEIDA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1152/2019, de 03 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53299;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOCY GOMES DE ALMEIDA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1153/2019, de 03 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53257;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELLA FRANCELINO BARBOSA**, matrícula nº 152852, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **WANESSA BALDUINO PONTES ROCHA**, matrícula nº 141957, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 25/08/2019 a 01/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1154/2019, de 03 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53310;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, matrícula nº 192258, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**,

da COMARCA DE GURUPI no período de 22/08/2019 a 05/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1155/2019, de 03 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53302;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 100584, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 06/09/2019 a 06/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1156/2019, de 04 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49010;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 825/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4534, de 09/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LILIAN BESSA OLINTO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 1843/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ELISIÁRIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 353576, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 26/08 a 19/09/2019, **a partir de 04/09/2019 até 19/09/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 25/11 a 10/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1157/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53341;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 02/09/2019 a 19/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1158/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53365;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI RIBEIRO PIRES, matrícula nº 40181, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor ROSENILSON DE PAULA VARAO, matrícula nº 240269, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 25/09/2019 a 27/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1159/2019, de 04 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/53366;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI RIBEIRO PIRES, matrícula nº 40181, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor TEMISTOCLES VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 133073, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 09/09/2019 a 13/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAIR LUCIO	085.556.561-68	0012139-17.2015.827.2722	R\$ 106,50
ADELAINE DE CASSIA LOPES COSTA	059.775.476-41	0034867-31.2015.827.2729	R\$ 109,50
ADILECIO DE SOUSA FREITAS	318.767.652-91	0008559-94.2016.827.2737	R\$ 162,00
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.	05.474.540/0001-20	0011101-07.2019.827.2729	R\$ 18,50
ALDENORA FRANCO RIBEIRO BESERRA	331.475.151-68	0012691-16.2014.827.2722	R\$ 162,51
ALICELENE CRUZ DOS SANTOS	618.842.001-68	5000461-16.2008.827.2737	R\$ 216,77
ANTONIO CARLOS GONCALVES FERREIRA COELHO	972.760.811-68	0013071-81.2015.827.2729	R\$ 28,50
ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	12.210.057/0002-85	5000317-23.2013.827.2719	R\$ 57,50
AURI ANTONIO GERHARDT	689.905.539-20	0001660-78.2018.827.2715	R\$ 109,00

BANCO BS2 S.A.	71.027.866/0003-04	0001439-23.2018.827.2739	R\$ 631,33
CAMILA SOARES GOMES	103.732.576-19	0012519-77.2019.827.2729	R\$ 178,87
DISTRIBUIDORA DE PETROLEO TOCANTINENSE LTDA	37.245.339/0001-68	5000051-50.2010.827.2716	R\$ 135,50
DIVINA CILSA DE QUEIROZ	180.746.771-68	0004320-18.2014.827.2737	R\$ 16.034,16
EDUARDO DE OLIVEIRA BUCAR	907.703.401-30	0013710-70.2018.827.2737	R\$ 16,50
EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA	00.540.963/0001-88	0008212-28.2014.827.2706	R\$ 834,90
EQUIPE AGROINDUSTRIAL DE GRAOS E SEMENTES LTDA	02.517.855/0001-10	5008913-34.2011.827.2729	R\$ 173,24
GABRIEL ALVES DE HOLANDA	048.904.061-66	0011298-17.2018.827.2722	R\$ 462,54
HAYRTON OLIVEIRA CARNEIRO	383.051.601-06	0033508-12.2016.827.2729	R\$ 148,38
HELIOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	02.968.301/0007-24	0001513-52.2018.827.2715	R\$ 109,00
ILTON JUNIOR CAVALCANTE BRITO	014.045.661-98	0008074-78.2017.827.2731	R\$ 66,75
IRANY OLIVEIRA DA SILVA	853.433.231-20	0015530-77.2015.827.2722	R\$ 133,92
IRIS MATEUS SANTOS DE ALMEIDA	075.387.081-97	0001149-22.2018.827.2702	R\$ 339,88
JOAO JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	499.295.001-97	5023285-17.2013.827.2729	R\$ 173,72
JULIO SERGIO FERREIRA	624.227.151-68	0031317-57.2017.827.2729	R\$ 193,17
KARLA CRISTIAN DA LUZ BRITO CARVALHO	945.838.891-00	5005504-16.2012.827.2729	R\$ 162,10
LENECY BERTOLDO SANTOS	007.014.481-80	5000471-27.2006.827.2706	R\$ 511,69
LUCINEIDE CARMO DOS SANTOS	017.181.581-57	0000465-87.2016.827.2728	R\$ 52,50
MADALENA LINA VIANA DA SILVA	934.731.921-04	0004361-93.2015.827.2722	R\$ 144,00
MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA SOBRINHO	032.904.811-23	0007416-50.2018.827.2721	R\$ 87,35
MARIA GRACY ELIAS BORGES	850.279.521-04	0000734-34.2017.827.2715	R\$ 56,50
MARIA IRENE DIAS DE SOUZA	975.144.621-04	0001746-25.2018.827.2723	R\$ 802,61
MARIA SUELY ARAUJO DA SILVA	191.629.951-20	0006606-17.2019.827.2729	R\$ 424,14
MAURICIO SOARES DOS SANTOS	770.680.252-34	0011600-25.2018.827.2729	R\$ 382,65
MOISES SANTOS GOMES	037.074.761-54	0037068-88.2018.827.2729	R\$ 492,50
NIVALDO JOSE CANDIDO	195.250.101-63	5007612-18.2012.827.2729	R\$ 151,10
NOELI MOREIRA SCHNEIDER	169.908.380-00	5012446-98.2011.827.2729	R\$ 525,47
OSMARINA DOS SANTOS SILVA	001.675.361-50	0000685-85.2015.827.2707	R\$ 109,27
RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	180.964.411-91	5000471-27.2006.827.2706	R\$ 511,69
SANDOVAL CARMO ARANTES	125.494.521-00	0004320-18.2014.827.2737	R\$ 16.034,16
SANDOVAL GLORIA RODRIGUES	604.791.321-00	5032004-85.2013.827.2729	R\$ 136,30
SONIA MENELIK DA COSTA	360.106.771-49	5030167-92.2013.827.2729	R\$ 560,39
STC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.014.567/0001-91	0018059-49.2017.827.2706	R\$ 2.918,64
SUPREMA GULA RESTAURANTE E BUFFET LTDA	11.358.879/0001-64	0002233-79.2015.827.2729	R\$ 142,64
TANIA MARIA SANDES	574.554.491-00	5000457-24.2008.827.2722	R\$ 101,34
VALDEMAR TEIXEIRA DIAS	897.924.321-91	5042752-79.2013.827.2729	R\$ 91,00
VILMAR DA PAIXAO LOPES	705.484.641-97	0003285-29.2018.827.2722	R\$ 320,34
WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI	03.314.200/0003-79	0007547-69.2016.827.2729	R\$ 132,28

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA GLACIELLE BORGES TORQUATO VICE-PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA TRIBUNAL PLENO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES JUIZA CONVOCADA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
--

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA	Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL	Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)	WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Wandelberte Rodrigues Oliveira (Secretário)	Sessões: Terças-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA	Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MOURA FILHO (Relator)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)	2ª TURMA JULGADORA
2ª TURMA JULGADORA	Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)	Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA
3ª TURMA JULGADORA	Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	4ª TURMA JULGADORA
4ª TURMA JULGADORA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)	5ª TURMA JULGADORA
5ª TURMA JULGADORA	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Revisor)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	2ª CÂMARA CRIMINAL
2ª CÂMARA CRIMINAL	Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)	SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)	Sessões: Terças - feiras, às 14h00.
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	1ª TURMA JULGADORA
1ª TURMA JULGADORA	Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	2ª TURMA JULGADORA
2ª TURMA JULGADORA	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA
3ª TURMA JULGADORA	Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)	4ª TURMA JULGADORA
4ª TURMA JULGADORA	Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)	Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)	5ª TURMA JULGADORA
5ª TURMA JULGADORA	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)	Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)	CONSELHO DA MAGISTRATURA
CONSELHO DA MAGISTRATURA	Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE	Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER	Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SPENCER VAMPRE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.